

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA – UNIALFA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO

TATHYANA AMARAL SANTOS

**O USO DO BIG DATA NO PODER JUDICIÁRIO EM GOIÁS SOB A PERSPECTIVA
DA TEORIA UTAUT.**

GOIÂNIA
2025

TATHYANA AMARAL SANTOS

**O USO DO BIG DATA NO PODER JUDICIÁRIO EM GOIÁS SOB A
PERSPECTIVA DA TEORIA UTAUT.**

Dissertação apresentada ao Mestrado Profissional em
Administração do Centro Universitário Alves Faria
como requisito parcial para obtenção do título de Mestre
em Administração.

Orientador: Prof. Dr. Paulo Cesar Bontempo

**Goiânia/GO
2025**

Catálogo na fonte: Biblioteca UNIALFA

S237u

Santos, Tathyana Amaral.

O uso do big data no poder judiciário em Goiás sob a perspectiva da teoria Utaut. / Tathyana Amaral Santos. – 2025.

72 f.: il. 30cm.

Orientador: Prof. Dr. Paulo Cesar Bontempo.

Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Administração, Centro Universitário Alves Faria (UNIALFA) – Goiânia, 2025.

1. Poder judiciário. 2. Big Data. 3. Tecnologia do judiciário. 4. Teoria Unificada de Aceitação e Uso da Tecnologia (UTAUT). I. Bontempo, Paulo Cesar. II. UNIALFA. III. Título.

CDU: 342.56:331.101.52(817.3)

TATHYANA AMARAL SANTOS

**O USO DO BIG DATA NO PODER JUDICIÁRIO EM GOIÁS SOB A PERSPECTIVA
DA TEORIA UTAUT.**

Dissertação apresentada ao Mestrado Profissional em
Administração do Centro Universitário Alves Faria,
como requisito parcial para obtenção do título de Mestre
em Administração.

Orientador: Prof. Dr. Paulo Cesar Bontempo

Goiânia, de de 2025

Banca examinadora

Prof. Dr. Paulo Cesar Bontempo

Professor Dr. Luiz Carlos do Carmo Fernandes

Professora Dra Tatiana Carilly Oliveira Andrade

DEDICATÓRIA

À minha família e à minha companheira de vida.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pelo dom da vida e pela força concedida ao longo desta jornada, especialmente nos momentos de desafio, reflexão e superação.

Agradeço à minha família pelo apoio constante, pela compreensão nos períodos de ausência e pelo incentivo permanente para que eu seguisse adiante, mesmo diante das dificuldades. O suporte recebido foi essencial para a conclusão desta etapa.

À Livia de Freitas, registro meu mais profundo agradecimento pelo incentivo permanente, pela presença constante, pelo apoio incondicional e pela confiança depositada em mim ao longo de toda essa trajetória. Sua motivação, carinho e companheirismo foram fundamentais para que eu mantivesse a determinação e a serenidade necessárias para concluir este trabalho.

À Gláucia de Freitas, expresso minha sincera gratidão pelo apoio generoso e pela disponibilidade em contribuir de forma tão significativa para a qualidade final deste trabalho, demonstrando cuidado e consideração em um momento decisivo desta etapa acadêmica.

Ao professor Evanildo Santos, agradeço pela dedicação, pelas orientações cuidadosas e pelas valiosas contribuições técnicas que enriqueceram a apresentação e a organização desta dissertação, agregando qualidade e rigor ao trabalho desenvolvido.

Ao Centro Universitário Alves Faria – UNIALFA, agradeço pela oportunidade de cursar o Mestrado Profissional em Administração, ambiente que proporcionou aprendizado, amadurecimento acadêmico e crescimento profissional. Aos professores do programa, registro minha gratidão pelos conhecimentos compartilhados, pelas contribuições teóricas e práticas e pela dedicação ao ensino e à pesquisa.

Expresso meu especial agradecimento ao meu orientador, Prof. Dr. Paulo Cesar Bontempo, pela orientação segura, pelas contribuições valiosas, pela disponibilidade e pelo acompanhamento cuidadoso durante todo o desenvolvimento desta dissertação.

Aos colegas do mestrado, agradeço pela convivência, pelas trocas de experiências, pelos debates enriquecedores e pelo apoio mútuo ao longo do curso, que tornaram essa trajetória mais leve e significativa.

Por fim, agradeço a todos que, direta ou indiretamente, contribuíram para a realização deste trabalho e para a conclusão desta importante etapa da minha formação acadêmica e profissional.

EPÍGRAFE

“A injustiça em qualquer lugar é uma ameaça à
justiça por toda a parte.”

Martin Luther King Jr.

RESUMO

Esta pesquisa teve como objetivo analisar a percepção de aceitação e uso de sistemas baseados em Big Data no Poder Judiciário do Estado de Goiás, sob a perspectiva da Teoria Unificada de Aceitação e Uso da Tecnologia (UTAUT), bem como verificar sua influência percebida no desempenho individual das tarefas. Adotou-se uma abordagem descritiva, de natureza quantitativa, com aplicação de questionário estruturado em escala Likert a servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, contemplando os construtos expectativa de desempenho, expectativa de esforço, influência social, condições facilitadoras, intenção de uso e uso efetivo. Os dados foram analisados por meio de estatística descritiva, com ênfase na análise de frequências, permitindo identificar a percepção predominante dos respondentes. Os resultados indicaram uma percepção predominantemente favorável quanto à aceitação da tecnologia, com predominância de concordância quanto à utilidade, à contribuição para a produtividade e à intenção de uso dos sistemas de Big Data. Observou-se também percepção positiva quanto às condições organizacionais de suporte e à influência do ambiente institucional na adoção tecnológica. Conclui-se que o Big Data é percebido como uma ferramenta relevante no contexto do Judiciário goiano, contribuindo para a eficiência, ainda que essa percepção não se apresente de forma plenamente consolidada em todas as dimensões analisadas.

Palavras-chave: Big Data. Poder Judiciário. UTAUT. Aceitação de tecnologia. Desempenho individual.

ABSTRACT

This study aimed to analyze the perception of acceptance and use of Big Data-based systems within the Judiciary of the State of Goiás, from the perspective of the Unified Theory of Acceptance and Use of Technology (UTAUT), as well as to verify their perceived influence on individual task performance. A descriptive and quantitative approach was adopted, using a structured questionnaire with a Likert scale applied to employees of the Court of Justice of the State of Goiás, covering the constructs of performance expectancy, effort expectancy, social influence, facilitating conditions, behavioral intention, and actual use. Data were analyzed through descriptive statistics, emphasizing modal analysis in order to identify the predominant perception of respondents. The results indicated a high level of technological acceptance, with predominance of agreement regarding usefulness, contribution to productivity, and intention to use Big Data systems. A positive perception was also observed concerning organizational support conditions and institutional influence on technological adoption. It is concluded that Big Data is perceived as a strategic tool within the Judiciary of Goiás, contributing to efficiency, compliance with deadlines, and improvement in professional performance.

Keywords: Big Data. Judiciary. UTAUT. Technology acceptance. Individual performance.

SIGLAS E ABREVIATURAS

CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CPC	Código de Processo Civil
ED	Expectativa de Desempenho
EE	Expectativa de Esforço
IA	Inteligência Artificial
IC	Intenção Comportamental
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
MM	Modelo Motivacional
MPCU	Modelo de Utilização do Computador Pessoal (Personal Computer Utilization Model)
PJe	Processo Judicial Eletrônico
TAM	Technology Acceptance Model (Modelo de Aceitação da Tecnologia)
TAM-TPB	Modelo Combinado TAM–TPB
TAR	Teoria da Ação Racional
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TCS	Teoria Social Cognitiva
TDI	Teoria da Difusão da Inovação
TJGO	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
TPB	Teoria do Comportamento Planejado
UTAUT	Teoria Unificada de Aceitação e Uso de Tecnologia
XML	eXtensible Markup Language

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	14
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	22
2.1	Aceitação e Uso de Tecnologia	22
2.2	Variáveis do Modelo UTAUT.....	27
2.3	Desafios e Possibilidades da Tecnologia do Judiciário.....	28
2.4	As Contribuições do Big Data no Sistema Jurídico.....	32
2.5	A Celeridade e Qualidade Processual.....	39
3	METODOLOGIA.....	42
3.1	População e Amostra.....	42
3.2	Instrumento de Coleta de Dados	43
4	ANÁLISE DE RESULTADOS.....	45
5	DISCUSSÃO.....	46
6	CONCLUSÃO.....	47
7	REFERÊNCIAS.....	48
	APÊNDICE.....	52

1 INTRODUÇÃO

Em constante movimento, o mundo passa por transformações ao longo do tempo: das grandes navegações às revoluções industriais, com a introdução da máquina a vapor, o uso da eletricidade, do telégrafo e do telefone, além dos avanços na comunicação. Esses fatores fizeram com que os processos produtivos se desenvolvessem em ritmo acelerado, resultando em múltiplos saltos de qualidade no desenvolvimento econômico mundial (PALUDO, 2018).

A Administração Pública enfrenta o desafio de transformar estruturas burocráticas e hierarquizadas em organizações flexíveis e empreendedoras. Para isso, promove um processo de racionalização que adota padrões de gestão do setor privado, adaptando-os à realidade pública. Essas inovações visam alcançar maior eficiência e qualidade na prestação de serviços, o que exige uma ruptura com os modelos tradicionais e a introdução de uma nova cultura de gestão nos órgãos públicos (BRESSER PEREIRA E SPINK, 2006).

Dentre as inovações, destacam-se a automatização do trabalho, a inserção dos computadores, a utilização da internet, o desenvolvimento de microprocessadores e as comunicações de alta tecnologia. Esse conjunto de inovações é considerado a revolução mais profunda da história recente, passando a ser chamado de era digital (ANDION, 2012).

Essa evolução tecnológica ocorreu de forma rápida, transformando profundamente os hábitos de comunicação, trabalho e entretenimento. A internet reduziu distâncias e possibilitou a troca instantânea de informações, estabelecendo uma nova dinâmica econômica e social. Assim sendo, a tecnologia passou a fazer parte da vida cotidiana, e o Poder Judiciário — cuja função precípua é a resolução de conflitos e a promoção da justiça — não poderia permanecer ultrapassado em relação às transformações da sociedade. Caso contrário, problemas já existentes, como a morosidade processual e as barreiras de acesso à justiça, tenderiam a se perpetuar (FONSECA, 2018).

A base constitucional exerce papel crucial na regulamentação de normas específicas, assegurando tanto a liberdade de expressão quanto a proteção da privacidade dos indivíduos. Contudo, o uso das mídias sociais para transgredir direitos é um problema crescente, e a responsabilização civil e penal dos infratores mostra-se essencial para a manutenção da ordem e da justiça (SOUZA; FREITAS; RIBEIRO 2022).

Neste contexto, o Direito Constitucional exerce o papel de regulador das relações entre Estado e sociedade. Cabe-lhe orientar as políticas públicas de inclusão digital, promover o

acesso equitativo à informação e garantir a efetividade da justiça. Além disso, rege a estrutura do Estado e assegura os direitos e garantias fundamentais dos cidadãos.

Nesse cenário, a tecnologia, que outrora era vista como mero instrumento de apoio, atualmente ocupa papel central na efetividade, transparência e acessibilidade do serviço jurisdicional, em função da informação circular em escala global, em tempo real, tornando os dados um dos ativos mais valiosos do mundo contemporâneo. Com o surgimento do Big Data, da Inteligência Artificial e das tecnologias de automação, novos modelos de organização e tomada de decisão se estabeleceram em praticamente todos os setores da sociedade e da justiça (SOUZA; FREITAS; RIBEIRO (2022).

Em relação ao Big Data, refere-se à prática de coletar, processar e analisar grandes volumes de informações para extrair *insights* valiosos que podem melhorar a tomada de decisões de negócios e criar soluções inteligentes. Seus principais componentes são volume, velocidade e a variedade. No Judiciário, seu objetivo é extrair padrões, identificar gargalos, prever demandas e apoiar decisões estratégicas (ARAÚJO; ZULLO; TORRES, 2020).

O volume refere-se à gigantesca quantidade de dados gerados a cada segundo por diferentes fontes, como redes sociais, sensores de IoT e sistemas de comércio eletrônico. A velocidade descreve a rapidez com que os dados são gerados e coletados, exigindo sistemas capazes de processá-los em tempo real ou quase. A variedade indica a diversidade de dados, que podem ser estruturados (como tabelas de banco de dados), não estruturados (como imagens ou vídeos) ou semiestruturados (como arquivos XML, *eXtensible Markup Language*, linguagem de marcação que define e armazena dados de forma estruturada, hierárquica e autoexplicativa) (ARAÚJO; ZULLO; TORRES, 2020).

No Judiciário, o Big Data tem a capacidade de coletar, armazenar e analisar grandes volumes de informações provenientes de processos, decisões, jurisprudência, servidões administrativas e outras fontes. Seu objetivo é extrair padrões, identificar gargalos, prever demandas e apoiar decisões estratégicas (ARAÚJO; ZULLO; TORRES, 2020).

É notório que as inovações tecnológicas trouxeram inúmeros benefícios ao Poder Judiciário. Entre eles destacam-se o aumento do acesso à informação, a globalização e a digitalização dos processos judiciais — considerada um dos marcos mais significativos da reforma do Judiciário e fator essencial para sua modernização. No entanto, para que a tecnologia produza as mudanças e os benefícios que ela possibilita, se faz necessário que seus usuários realmente a aceitem e a utilizem. Assim, cabe às organizações compreender como os usuários

percebem essas inovações e desenvolver estratégias que facilitem sua adaptação e aceitação (RAZA *et al.*, 2020; SOLIMAN *et al.*, 2019).

Neste contexto, surgem as teorias sobre a aceitação individual e o uso de TI, que atualmente é uma das correntes de pesquisa mais maduras e estabelecidas em Sistemas de Informação (SI) (Venkatesh *et al.*, 2016). Dentre elas está a Teoria Unificada de Aceitação e Uso de Tecnologia (UTAUT) que demonstra que o principal fator que determina o uso de uma tecnologia é a intenção de um indivíduo em utilizá-la (VENKATESH *et al.*, 2003).

A avaliação de um sistema por meio da teoria de aceitação e o uso de tecnologias pode indicar:

- A precisão de rever o sistema e suas funcionalidades em caso de baixa expectativa de desempenho se os usuários não perceberem o sistema como útil ou que contribua para suas tarefas e produtividade;
- A necessidade de investimento em melhorias nas condições facilitadoras por meio de treinamentos, compatibilização com outros sistemas ou disponibilização de equipes para suporte;
- O fortalecimento da influência social por meio da conscientização de gestores e usuários chave sobre a utilização e o estímulo à utilização do sistema.

Em síntese, a teoria da aceitação e do uso da tecnologia fornece subsídios teóricos para que as organizações compreendam como os usuários percebem uma determinada tecnologia e, a partir disso, desenvolvam estratégias que favoreçam a adaptação, a aceitação e o uso efetivo dos sistemas de informação, contribuindo para a melhoria do desempenho individual e organizacional (BEAUDRY; PINSONNEAULT, 2005).

Utiliza-se nesta pesquisa a Teoria Unificada de Aceitação e Uso da Tecnologia (UTAUT), analisando-se especificamente a influência da expectativa de desempenho e de esforço percebidas pelos usuários, bem como o seu perfil sociodemográfico, na utilização da tecnologia Big Data.

1.1 Problematização

Por muito tempo, o Judiciário brasileiro foi marcado por processos longos e morosos, com acúmulo de ações que resultavam em uma ineficiência crônica. Essa situação comprometia

não apenas a confiança da população na Justiça, mas também o próprio funcionamento do Estado (ARAÚJO, 2014).

Com o intuito de enfrentar esse problema, em 2015 o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) lançou a Agenda Nacional de Prioridades de Justiça, como parte de um esforço sistemático de modernização. A iniciativa buscava otimizar os processos judiciais, fortalecer a gestão administrativa dos tribunais e estimular a criação de mecanismos de solução extrajudicial de conflitos, como a mediação e a conciliação (CNJ, 2015).

Um dos marcos mais significativos dessa transformação tecnológica foi a digitalização dos autos processuais, realizada por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Esse sistema simplificou e potencializou as atividades de servidores, magistrados, promotores, defensores públicos, advogados e demais agentes, gerando impactos positivos no funcionamento de fóruns, comarcas, tribunais, escritórios de advocacia e em todo o universo jurídico (MONTE, 2023).

O PJe é uma plataforma desenvolvida pelo CNJ na qual são realizadas todas as interações e comunicações referentes aos processos judiciais — como petições, sentenças e demais documentos — mediante o uso de certificado digital. O sistema passa por constantes atualizações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com foco especial na segurança e na fluidez (MONTE, 2023).

Nesse contexto, surge o Big Data como uma ferramenta capaz de oferecer *insights* estratégicos e embasar decisões com maior precisão. Em termos simples, trata-se da coleta, organização e análise de grandes volumes de dados provenientes de fontes diversas — bancos de jurisprudência, redes sociais, documentos públicos e sistemas internos. Quando tratados de forma inteligente, esses dados permitem identificar padrões, prever comportamentos e encontrar oportunidades que dificilmente seriam percebidas por métodos tradicionais (ALVES, 2021).

No âmbito do Poder Judiciário brasileiro, a aplicação do Big Data envolve sistemas e bases de dados capazes de tratar e analisar grandes volumes de informações judiciais. Entre eles destacam-se a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud), instituída em 2020 e consolidada por meio da Resolução CNJ nº 331/2020, que concentra microdados processuais de todos os tribunais; os painéis estatísticos do Poder Judiciário, lançados a partir de 2022 no contexto do programa Justiça 4.0, que disponibilizam indicadores sobre produtividade e desempenho; além de sistemas como o Processo Judicial Eletrônico (PJe), cujo uso

generalizado estrutura a produção de dados que alimentam essas bases analíticas e possibilitam estudos de grandes conjuntos de processos em diferentes níveis da Justiça.

Essa aplicação, contudo, exige observância estrita à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que regulamenta o uso de dados pessoais no Brasil. O tratamento de informações sensíveis — como históricos judiciais e dados cadastrais das partes — requer cuidados rigorosos para garantir a anonimização e a proteção contra acessos não autorizados. Também é necessário assegurar o consentimento informado dos usuários, quando aplicável, além de implementar mecanismos que reduzam os riscos de vazamentos ou usos indevidos. O alinhamento com a LGPD, portanto, reforça a confiança pública no sistema e protege os direitos fundamentais dos litigantes (ALVES, 2021).

Diante disso, este estudo busca responder à seguinte problemática: qual a percepção de aceitação e uso de sistemas de Big Data e sua influência percebida no desempenho individual das tarefas no Poder Judiciário do Estado de Goiás?

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo Geral

Analisar a percepção de aceitação e uso de sistemas de Big Data e sua influência percebida no desempenho individual das tarefas no Poder Judiciário do Estado de Goiás.

1.2.2 Objetivos Específicos

- a) Descrever e analisar como os fatores expectativa de desempenho, expectativa de esforço, influência social e condições facilitadoras influenciam a intenção e o uso do Big Data no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- b) Analisar a intenção de uso no uso do Big Data no Tribunal de Justiça de Goiás;
- c) Analisar a influência do uso do Big Data na percepção de desempenho individual das tarefas.

1.3 Justificativa

A justificativa para este estudo baseia-se na necessidade de compreender como a aplicação de tecnologias de Big Data no Poder Judiciário pode contribuir para o aperfeiçoamento da celeridade e da qualidade processual, ao mesmo tempo em que influencia a percepção dos usuários quanto à expectativa de desempenho (ED), expectativa de esforço

(EE) e fatores sociodemográficos. O avanço das tecnologias da informação tem modificado profundamente o acesso, o funcionamento e a gestão do sistema judicial, motivo pelo qual analisar como esses recursos são aceitos e utilizados pelos servidores torna-se essencial para o fortalecimento da modernização institucional.

Do ponto de vista teórico, Venkatesh et al. (2016) destacam que o estudo de novos fenômenos decorrentes do uso de tecnologias — especialmente aqueles relacionados ao desempenho do trabalho — é uma forma relevante de ampliar a compreensão sobre aceitação tecnológica. Entretanto, a literatura demonstra que, apesar do grande volume de estudos envolvendo expectativa de desempenho, poucos analisam o desempenho individual como resultado do uso efetivo da tecnologia, e menos ainda no contexto do setor público. Da mesma forma, observa-se uma lacuna de pesquisas que avaliem a aceitação de sistemas vinculados à gestão institucional ou ao planejamento, especialmente em órgãos do sistema de justiça. Assim, a presente pesquisa busca contribuir academicamente ao analisar, de forma simultânea, construtos da UTAUT e aspectos ligados ao desempenho individual em um ambiente ainda pouco explorado.

A relevância prática da investigação também é significativa. Nas organizações públicas, compreender os fatores que influenciam a aceitação e o uso de sistemas tecnológicos pode orientar estratégias de desenvolvimento, implantação e capacitação. Tal compreensão permite identificar, por exemplo, quando funcionalidades não são percebidas como úteis (baixa expectativa de desempenho), quando é necessário reforçar condições facilitadoras — como treinamentos, suporte ou integração com outros sistemas — ou quando a experiência do usuário requer melhorias para reduzir o esforço percebido. Esses elementos são fundamentais para otimizar recursos humanos e financeiros e para ampliar a adesão dos usuários às ferramentas tecnológicas.

Além disso, o estudo se justifica pelo papel central da celeridade processual no sistema de justiça. A Constituição Federal de 1988 garante, em seu art. 5º, LXXVIII, a razoável duração do processo e os meios que assegurem sua tramitação célere. O Código de Processo Civil de 2015, por sua vez, incorporou mecanismos voltados à simplificação de procedimentos e à racionalização do julgamento de casos repetitivos, reforçando a necessidade de eficiência no fluxo processual. Tecnologias baseadas em Big Data podem apoiar essa busca ao fornecer informações estruturadas que auxiliem a tomada de decisões e aprimorem a gestão interna —

sempre considerando que tais benefícios só se concretizam quando há adesão, compreensão e uso adequado pelos servidores.

Andion (2012) observa que o uso de Big Data tem se tornado cada vez mais presente no setor jurídico, especialmente em escritórios de advocacia, departamentos jurídicos e *LegalTechs*, que utilizam tais ferramentas para apoiar decisões estratégicas, reduzir riscos e aumentar a eficiência dos serviços. Sua incorporação ao ambiente judicial, portanto, acompanha uma tendência global de transformação digital e amplia a necessidade de compreender como os usuários percebem e adotam essas soluções.

Dessa forma, a importância do presente estudo reside na articulação entre contribuição teórica e relevância prática: compreender a aceitação da tecnologia permite identificar fatores que facilitam ou dificultam sua adoção, orientar investimentos institucionais, aprimorar a experiência do usuário e fortalecer a capacidade do Judiciário de lidar com seus desafios estruturais.

A partir dessas considerações, torna-se necessário apresentar a organização do estudo, de modo a explicitar como esses aspectos são desenvolvidos ao longo da pesquisa. Assim, além desta introdução, a dissertação está estruturada em quatro seções principais: a Fundamentação Teórica, que discute a aceitação e uso de tecnologia, os construtos da UTAUT, as possibilidades e desafios das tecnologias no Judiciário, bem como as contribuições do Big Data e sua relação com a celeridade e a qualidade processual; a Metodologia, que detalha a caracterização da pesquisa, a população e amostragem, os instrumentos de coleta de dados e os procedimentos adotados; a Análise dos Dados e Resultados; e, por fim, as Considerações Finais, seguidas das referências utilizadas.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Aceitação e Uso de Tecnologias

A aceitação da tecnologia constitui um tema abordado por diferentes modelos teóricos, muitos deles originados na psicologia social, especialmente naqueles que compreendem a intenção como preditora do comportamento. Trata-se de um campo de investigação consolidado há mais de duas décadas.

Venkatesh *et al.* (2003) desenvolveram um modelo unificado denominado de Teoria Unificada de Aceitação e Uso da Tecnologia (UTAUT) o qual integram os elementos de oito modelos que trabalham com a aceitação da tecnologia, sendo eles: Teoria da Ação Racional (TRA) de Fishbein e Ajzen (1975); Modelo de Aceitação da Tecnologia (TAM) de Davis (1989); Modelo Motivacional (MM) de Vallerand (1997); Teoria do Comportamento Planejado (TPB) de Ajzen (1991); Modelo Combinado TAM-TPB de Taylor and Tood (1995); Modelo de Utilização do PC (MPCU) de Thompson *et al.* (1991); Teoria da Difusão da Inovação de Rogers (1995) aplicada em sistema de informação por Moore e Benbasat (1996); Teoria Social Cognitiva de Bandura (1986) ampliada para o contexto de uso de computadores por Compeau e Higgins (1995).

A Teoria da Ação Racional (TAR) de Fishbein e Ajzen (1975) expõe que o comportamento individual é determinado pelas intenções de comportamento, as quais ocorrem em função da atitude do indivíduo definido como sentimentos positivos e negativos do mesmo. Para este modelo existe uma norma subjetiva, definida como a percepção do indivíduo quanto ao que as outras pessoas pensam que determinado comportamento deva ser realizado (DAVIS *et al.*, 1989). Os construtos base do modelo são as normas subjetivas e a atitude para o comportamento, desenvolvida para explicar o comportamento humano em geral e afirmar que o comportamento é motivado pela intenção, que por sua vez é consequência das atitudes do indivíduo em relação ao comportamento e pelas normas subjetivas que envolvem este comportamento (FISHBEIN & AJZEN, 1975).

Baseando-se na Teoria da Ação Racional (TAR), Davis *et al.*, (1986) desenvolvem um modelo específico para avaliar a aceitação de usuários de sistemas de informação, nomeando como Modelo de Aceitação de Tecnologia (TAM), com o objetivo de avaliar o comportamento de utilização da tecnologia, analisando as atitudes para usar os Sistemas de Informação, a partir da utilidade percebida e da facilidade de utilização (DISHAW e STRONG, 1999). Ao adaptar

a TAR, Davis (1986) não utiliza as normas subjetivas como precedente da intenção de realizar o comportamento, apenas a atitude, que recebe como precedentes a utilidade percebida e a facilidade de uso percebida (DAVIS et al., 1989).

Em se tratando do Modelo Motivacional (MM), este trabalha com as teorias motivacionais para explicar o comportamento dos indivíduos, tendo como base os construtos motivação intrínseca e extrínseca. Davis et al. (1992) usaram essa teoria para entender a adoção e uso de novas tecnologias.

De acordo com Ajzen (1985) a TAR não considera a facilidade ou a dificuldade do indivíduo em realizar o comportamento, e que esse é um fator que pode obstruir a relação entre a intenção e o comportamento. Desta forma, Ajzen (1985) desenvolve a Teoria do Comportamento Planejado (TPB) que rediscute e expande a TAR, acrescentando o controle comportamental percebido como construto para estimar a extensão em que os indivíduos estão aptos a exercer controle sobre o comportamento em questão. Esse modelo tem como construtos fundamentais: atitude para o comportamento, normas subjetivas e controle comportamental percebido. Assim como a TAR, a TPB também foi aplicada na compreensão da aceitação individual de diferentes tecnologias (DWIVEDI et al., 2019; VENKATESH et al., 2003).

Com base na TAR e na TPB, Venkatesh e Davis (2000) expandem o Modelo de Aceitação de Tecnologia, adicionando as normas subjetivas como antecedente da intenção de realizar o comportamento de uso da tecnologia, o conceito básico desses modelos, teorias e suas adaptações é que as reações do indivíduo a uma tecnologia no caso o Big Data determinam sua intenção de ter o comportamento de utilizar a tecnologia, e a intenção leva ao comportamento de usar a tecnologia, como demonstrado na Figura 1 (VENKATESH et al., 2003).

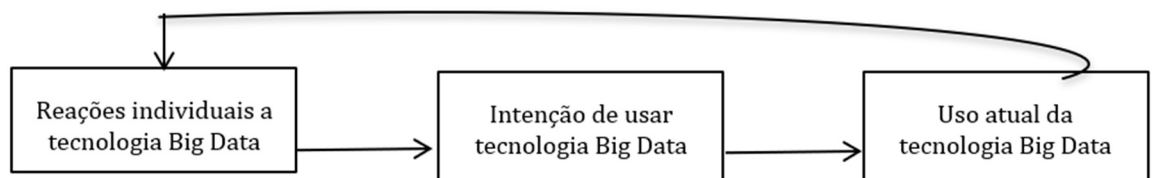


Figura 1 – Conceito básico dos Modelos de Aceitação e Uso

O Modelo de Utilização do PC (personal computers) analisa a aceitação e o uso da tecnologia com base em construtos como: ajuste ao trabalho, complexidade, consequências de longo prazo, efeitos devido ao uso, fatores sociais e condições facilitadoras. Thompson, Higgins e Howell (1991) analisaram os efeitos desses construtos na intenção de uso dos PC.

Quanto a Teoria de Difusão da Inovação, Moore and Benbasat (1996 apud Venkatesh *et al.*, 2003) adaptaram as características de inovação apresentadas por Rogers (1995) e refinaram os construtos para que pudessem ser usados em estudos de aceitação individual da tecnologia. Os principais construtos dessa teoria são: vantagem relativa, facilidade de uso, imagem, visibilidade, compatibilidade, demonstração de resultados e uso voluntário.

Na Teoria Social Cognitiva, Compeau e Higgins (1995), ao utilizá-la, basearam-se em construtos como expectativas de resultados de performance e pessoais, auto-eficácia, afeto e ansiedade, para estudar o uso dos computadores, entretanto a natureza do modelo permite que sejam analisados a aceitação e o uso de tecnologias da informação em geral.

Com base na Teoria da Ação Racional e na Teoria do Comportamento Planejado, Venkatesh e Davis (2000) expandem o Modelo de Aceitação de Tecnologia, adicionando as normas subjetivas como antecedente da intenção de realizar o comportamento de uso da tecnologia, o conceito básico desses modelos, teorias e suas adaptações é que as reações do indivíduo a uma tecnologia determinam sua intenção de ter o comportamento de utilizar a tecnologia, e a intenção leva ao comportamento de usar a tecnologia, como demonstrado na Figura 1 (VENKATESH *et al.*, 2003).

A partir das similaridades empíricas e teóricas entre os oito modelos apresentados anteriormente, foram selecionados os quatro construtos que mais apresentaram poder de explicação: expectativa de desempenho, expectativa de esforço, influência social e condições facilitadoras. Cujos principais moderadores são: gênero, idade, experiência e voluntariedade.

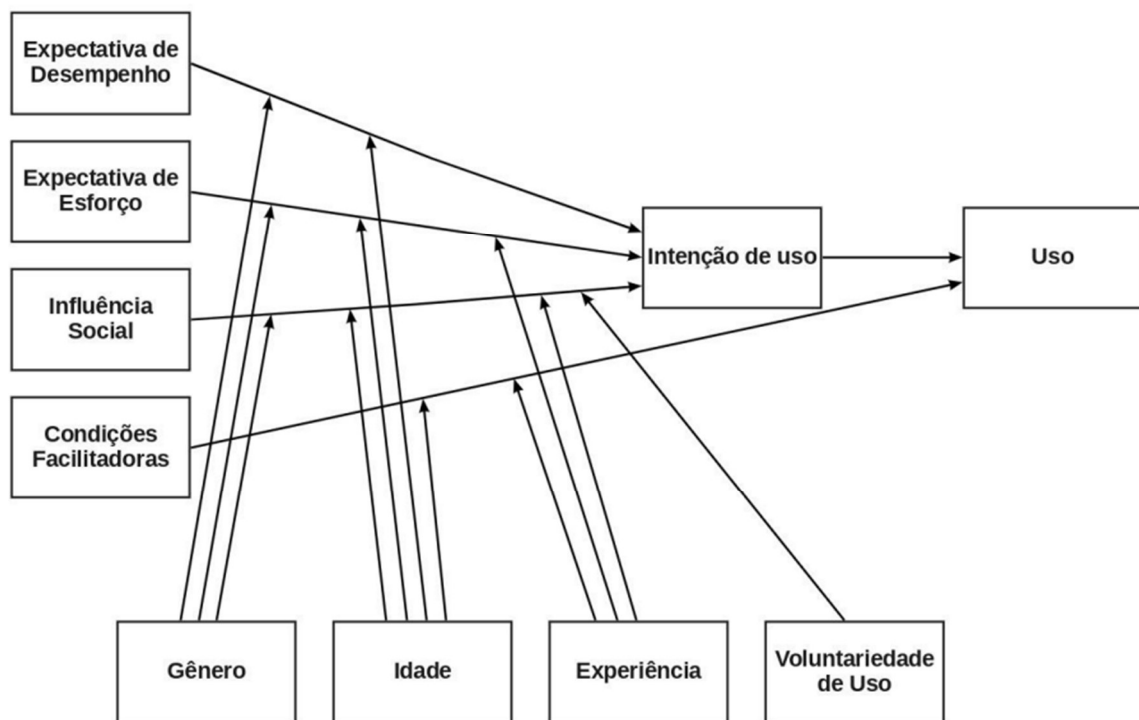


Figura 2 - Teoria unificada de aceitação e uso de tecnologias (UTAUT)

Fonte: Adaptado de “User Acceptance of Information Technology: Toward a Unified View”, por Venkatesh, V., Morris, M. G., Davis, G. B., & Davis, F. D., 2003, MIS Quarterly, p. 427.

A UTAUT apresenta um modelo com múltiplas variáveis e relações, possivelmente porque é uma teoria que busca unir várias teorias. É notório que este modelo explique significativamente o fenômeno da aceitação de tecnologias, por outro lado, isso pode ser importante para verificar se futuros estudos terão um risco potencial de saturação, devido ao elevado número de parâmetros e variáveis (FARIAS & VIEIRA, 2014).

Como representado na Figura 2, o modelo utiliza quatro constructos como determinantes da aceitação e uso por parte do usuário no qual Venkatesh *et al.* (2003) definem da seguinte maneira:

- Expectativa de desempenho é definida como o grau em que o indivíduo acredita que a utilização da tecnologia o ajudará a obter ganhos de desempenho em seu trabalho;
- Expectativa de esforço é definida como o grau de facilidade associado ao uso do sistema, e é um dos determinantes da intenção de uso;

- Influência Social é um dos determinantes da intenção de uso e é definida como o grau em que o indivíduo percebe que outros acreditam que é importante que a tecnologia seja utilizada;

- Condições facilitadoras são definidas como o grau que o indivíduo acredita que existe uma organização e uma infraestrutura técnica para suportar o uso da tecnologia. Embora seja um determinante direto apenas do uso e não da intenção de uso na UTAUT, ao expandir a teoria para o contexto do consumidor Venkatesh *et al.* (2016) adiciona também as condições facilitadoras como determinantes da intenção de uso, como defendido por outros autores (DWIVEDI *et al.*, 2019; KHECHINE *et al.*, 2020; MIRANDA, 2018; RAZA *et al.*, 2020).

A UTAUT apresenta quatro variáveis que moderam essas relações, em diagramas conceituais como o da Figura 2 moderações são representadas por uma seta saindo da variável moderada e finalizando na seta correspondente a relação que ela modera (HAIR *et al.*, 2017). As moderações definidas pela UTAUT são:

- Gênero: o gênero do usuário exerce papel moderador nas relações da expectativa de desempenho, expectativa de esforço e da influência social com a intenção de uso (VENKATESH *et al.*, 2003);

- Idade: a idade do usuário exerce papel moderador nas relações da expectativa de desempenho, expectativa de esforço, e da influência social com a intenção de uso, e também na relação entre as condições facilitadoras e o uso (VENKATESH *et al.*, 2003);

- Experiência é definida como o tempo que o usuário já utiliza a tecnologia, exerce o papel moderador nas relações da expectativa de esforço, e da influência social com a intenção de uso, e também na relação entre as condições facilitadoras e o uso (VENKATESH *et al.*, 2003);

- Voluntariedade de uso: é definida como a obrigatoriedade ou não da utilização da tecnologia, e exerce papel moderador na relação entre a influência social e intenção de uso (VENKATESH *et al.*, 2003).

A UTAUT apresenta maior poder explicativo do que as outras teorias usadas para explicar porque usuários aceitam ou rejeitam uma tecnologia (Almaiah *et al.*, 2020; Raza *et al.*, 2020). Desde sua concepção, vem sendo explorada incorporando fatores relevantes de acordo com a área pesquisada (Raza *et al.*, 2020). Ela se tornou um dos modelos mais adotados na literatura de Sistema de Informação, sendo aplicada no estudo da aceitação de uma variedade

de tecnologias, como aprendizagem *online*, *internet banking*, processos de recrutamento *online*, sistemas de bilhetagem *online* e governo eletrônico. (ALAJMI & ALOTAIBI, 2020).

2.2 Variáveis do Modelo UTAUT

Com a finalidade de unificar esses modelos e gerar um ainda mais completo, que abrangesse os principais construtos relacionados à aceitação da TI, Venkatesh *et al.* (2003) desenvolveram a Teoria Unificada de Aceitação e Uso da Tecnologia, contribuindo significativamente para os estudos na área dos Sistemas de Informação (VAN RAAIJ e SCHEPERS, 2008).

Cinco construtos compõem a variável expectativa de desempenho ED: utilidade percebida (TAM/TAM2 e C-TAM-TPB), motivação extrínseca (MM), emprego ajustado (MPCU), vantagem relativa (TDI) e resultado esperado (TCS). A expectativa de desempenho (ED) seria equivalente à utilidade percebida (UP), isto é, o grau em que uma pessoa acredita que o uso de uma tecnologia melhorará seu desempenho profissional ou pessoal, do modelo TAM (VENKATESH *et al.*, 2003).

As categorias componentes do Uso de Desempenho são três: produtividade, eficácia do trabalho e a relevância do sistema ou tecnologia para o trabalho do indivíduo (Davis, 1989). Wang e Yang (2005), como também Neufeld, Dong & Higgins (2007) aplicaram essas teorias e constataram que a ED exerce efeito significativo na intenção comportamental (IC) dos indivíduos.

A expectativa de esforço (EE) significa o nível em que um indivíduo percebe que se esforçará ao utilizar determinado sistema ou tecnologia (Venkatesh *et al.*, 2003). Para Rogers (1995), a complexidade é uma das barreiras à inovação. A aceitação de um novo sistema ou tecnologia será maior quando o aprendizado sobre sua utilização se mostrar fácil (Pikkarainen, Pikkarainen, Karjaluoto & Pahlila (2004). Wong, Tan, Tan, & Ooi (2015) afirmam que quando um sistema é ‘amigo do usuário’, menores serão as barreiras para que os clientes o utilizem. Neste caso, a facilidade de uso e o fator ‘amigo do usuário’ serão críticos para apoiar a intenção comportamental (WONG *et al.*, 2015).

Foi proposto na UTAUT que o gênero poderia influenciar a expectativa de desempenho, a expectativa de esforço e a influência social. Já a idade influenciaria todos os construtos, experiência, expectativa de esforço, influência social, condições facilitadoras e voluntariedade de uso.

Na UTAUT, idade e gênero moderam os efeitos de expectativa de esforço e expectativa de desempenho na intenção de uso. Muitos estudos têm indicado que os homens tendem a perceber menos riscos de utilização, quando comparados às mulheres. Gênero tem se mostrado uma variável moderadora significativa, sendo o efeito da expectativa de desempenho mais frequente nos homens, enquanto a expectativa de esforço é mais evidente em mulheres (IM, HONG, KANG, 2011).

Já a experiência reflete a utilização de uma determinada tecnologia, sendo tipicamente operacionalizada como a passagem de tempo do início do aproveitamento da tecnologia por parte do indivíduo (VENKATESH, THONG, XU, 2012).

Venkatesh et al. (2003) classificam a experiência em três níveis temporais: (1) pós-treinamento — quando o sistema é inicialmente disponibilizado; (2) após um mês de uso; e (3) após três meses. A experiência pode atuar como moderadora na relação entre condições facilitadoras e intenção comportamental, uma vez que maior tempo de uso gera familiaridade com a tecnologia, melhora o aprendizado do usuário e reduz sua dependência de suporte externo (ALBA; HUTCHINSON, 1987).

Em relação ao fator experiência, o hábito é definido como a tendência de as pessoas executarem uma atividade de forma automática em razão da aprendizagem repetida (LIMAYEM et al., 2007). Segundo Venkatesh, Thong e Xu (2012), existem duas diferenças fundamentais entre experiência e hábito:

- 1) A experiência é necessária, mas não é uma condição suficiente para a formação do hábito;
- 2) A passagem cronológica do tempo (experiência) pode resultar na formação de diferentes níveis de hábito, dependendo da interação e familiaridade desenvolvida junto à tecnologia.

Com o desenvolvimento da experiência, consumidores têm mais oportunidades de reforçar seus hábitos, porque terão mais tempo para solucionar possíveis gargalos associados ao comportamento (KIM & MALHOTRA, 2005). A maior experiência de uso implica em mais oportunidades de fortalecimento da relação entre estímulos e comportamento, facilitando a familiarização com a tecnologia (OUELLETTE & WOOD, 1998).

2.3 Desafios e Possibilidade da Tecnologia no Judiciário

A introdução da tecnologia no sistema judiciário brasileiro tem como marco fundamental a Lei nº 11.419/2006, que estabeleceu as bases para a inovação digital na área, enfatizando os preceitos éticos do uso do meio eletrônico. Essa legislação foi essencial para que as inovações impactassem o Judiciário de forma positiva, especialmente na agilidade dos processos, na transparência e no acesso à justiça (DANTAS; BRAZ, 2022).

Para avançar nessa estratégia, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou a Resolução nº 370/2021, com o objetivo de promover diretrizes específicas para a implementação de tecnologia no Poder Judiciário. A resolução visa incentivar ações e soluções inovadoras que utilizem o meio digital para aprimorar a evolução tecnológica, com a finalidade de promover a satisfação dos usuários e garantir o acesso de toda a população aos serviços judiciais digitais (MONTE, 2023).

O Judiciário, historicamente, sempre se manteve como um Poder apartado, distante e, por vezes, quase inacessível, o que gerava questionamentos sobre o seu real status enquanto Poder Republicano. Com o advento da Constituição Federal de 1988, entretanto, esse cenário começou a se transformar: o Judiciário passou a ser reconhecido como garantidor dos direitos sociais e fiscalizador constitucional dos atos praticados pelos Poderes Legislativo e Executivo (VIEIRA, 2008).

Com a ampliação dos direitos fundamentais, o Judiciário assumiu também uma nova função: a de formulador e implementador de políticas públicas no âmbito de sua própria jurisdição e atuação (TAYLOR, 2007). Nesse contexto, a Emenda Constitucional nº 45/2004 representou um marco, pois instituiu o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), órgão criado para programar e assegurar políticas judiciárias.

A criação do CNJ, com sua função de criar e manter políticas, além de exercer o papel de órgão de controle e correção, atendeu a um antigo clamor social e institucional. Diversos setores — inclusive outros Poderes da República — questionavam a conduta do Judiciário e de seus membros, defendendo a necessidade de um mecanismo de fiscalização semelhante ao que já existia em outros Poderes.

A função básica do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é repensar o Poder Judiciário de forma estratégica, racional e moderna, especialmente no que se refere à sua gestão e atuação. Instituído como órgão integrante do próprio Judiciário, o CNJ tem a atribuição de planejar suas

ações, fiscalizar seus atos e receber reclamações contra membros e instituições judiciais (SADEK, 2006).

Uma década após sua criação, o CNJ já havia proporcionado significativas mudanças na Justiça brasileira, rompendo com paradigmas que atribuíam a morosidade e a baixa qualidade do Judiciário, unicamente, ao número insuficiente de magistrados e servidores. Nesse período, houve avanços relevantes na racionalização e modernização de procedimentos, bem como na melhoria das condições de trabalho e no fortalecimento do status da magistratura (SADEK, 2010).

A introdução de mecanismos de mensuração, como a quantificação do trabalho do magistrado, o estabelecimento de metas, classificações e indicadores de produtividade, revelou uma uniformidade na percepção das mudanças trazidas pelos novos métodos de gestão implementados pelo CNJ — inclusive segundo avaliação dos próprios magistrados.

Entre os problemas decorrentes da quantificação do trabalho no Judiciário, dois se destacam por sua relevância e pela necessidade de maior atenção da administração judiciária.

O primeiro refere-se às fraudes cometidas com o objetivo de atender às metas estipuladas pelos tribunais. Nesses casos, há flagrante supressão de direitos fundamentais das partes envolvidas, em razão da atuação de magistrados que, ao priorizarem números em detrimento da justiça, oferecem uma jurisdição falha e incompatível com os princípios do Estado Democrático de Direito.

O segundo problema está relacionado às limitações da própria quantificação, que não considera as especificidades e minúcias de cada processo. Assim, enquanto um magistrado pode dedicar mais tempo a um caso complexo, outro pode resolver dez processos de menor complexidade no mesmo período. A mensuração, nesse cenário, apresentará o resultado “10 x 1”, de maneira indiscriminada e injusta, desconsiderando a complexidade do trabalho desenvolvido (DEJOURS, 2008).

É importante destacar que o Judiciário, como Poder responsável pela instrução e julgamento de processos em diversas esferas, lida com elevada carga de trabalho. Ainda assim, a legislação garante não apenas a razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, Constituição Federal), mas também decisões sólidas e fundamentadas, como previsto no art. 93, IX, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Complementar nº 35, de 1979 — Estatuto da Magistratura (FERRAZ, 2009).

Com o objetivo de criar meios que facilitassem o cumprimento dos prazos legais de análise, instrução e julgamento de processos, a Emenda Constitucional nº 45/2004 incorporou ao ordenamento jurídico os princípios da celeridade e da qualidade processual (DELGADO, 2005).

O princípio da celeridade está relacionado ao tempo de tramitação dos processos nas cortes de justiça, bem como à rapidez com que são analisados e julgados, desde que respeitadas as condições mínimas necessárias para sua adequada apreciação. Nesse sentido, cabe ao Estado não apenas garantir o cumprimento fiel das leis, mas também assegurar que isso ocorra em um período razoável e legalmente fixado (PETERS, 2007).

Já o princípio da qualidade diz respeito à obrigação de atender ao jurisdicionado de forma adequada, com decisões devidamente fundamentadas e consistentes. Envolve a análise da densidade das decisões judiciais, sua fundamentação teórica e prática, a utilização de precedentes e a observância da jurisprudência consolidada nos Tribunais Superiores especialmente na Suprema Corte (MARQUES, 2009). Assim, assegura-se que as decisões sejam qualificadas, com baixa probabilidade de anulação ou reforma por instâncias superiores.

2.4 As Contribuições do Big Data no Sistema Jurídico

É notório que todas as ações públicas devem ser conduzidas pelos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e demais diretrizes que orientam a administração pública. Nesse contexto, o Poder Judiciário tem buscado modernizar suas plataformas de atuação, desenvolvendo novas tecnologias com o objetivo de promover a qualidade dos serviços prestados. Ao mesmo tempo, procura alinhar a gestão judiciária às práticas modernas de administração pública, pautadas pela eficiência, transparência e foco em resultados, especialmente no que se refere à celeridade processual (ALVES, 2021).

Atualmente, a tecnologia possibilita uma coleta e análise de dados mais abrangentes e detalhados. Por meio de sistemas informatizados, é possível obter informações sobre o fluxo processual, os tipos de causas mais recorrentes, o tempo médio de tramitação e outros indicadores relevantes. Esses dados são fundamentais não apenas para a gestão interna do Judiciário, mas também para subsidiar a tomada de decisão dos operadores do Direito e orientar a formulação de políticas públicas na área jurídica. Nesse sentido, a tecnologia exerce papel central na promoção da eficiência e da transparência do sistema de justiça (ALVES, 2021).

Apesar desses avanços, o sistema jurídico ainda enfrenta entraves relacionados ao modelo de gestão. Embora se busque eficiência e celeridade, diversos aspectos de natureza burocrática — que, por vezes, se confundem com a burocratização excessiva — acabam por constituir obstáculos. De acordo com Fonseca (2019), a lentidão processual associada aos trâmites burocráticos possui, em essência, a finalidade de minimizar possíveis atos processuais tendenciosos, garantindo maior neutralidade e impessoalidade no resultado final do processo.

Em contrapartida, observa-se que a morosidade processual também pode decorrer da falta de comprometimento dos agentes responsáveis pelas movimentações processuais, o que resulta no descumprimento de prazos e na ausência de fiscalização recorrente, tornando-os indefinidos. Soma-se a isso a falta de padronização dos procedimentos, que contribui para que processos que poderiam ser resolvidos em meses acabem se arrastando por anos ou até mesmo décadas.

Para Fonseca (2018), é imprescindível estabelecer um paralelo entre celeridade, burocracia e burocratização, uma vez que os termos burocracia e burocratização apresentam distinções significativas quando aplicados à tramitação processual. A burocracia, termo de origem latina e francesa, vinculado ao campo da administração, caracteriza-se como um sistema hierárquico marcado pela divisão de responsabilidades e pela execução de procedimentos e regras padronizadas. Já a burocratização corresponde, simplesmente, àquilo que é transformado pela própria burocracia.

A teoria da burocracia fundamenta-se no pensamento racional e tem como finalidade alcançar a excelência administrativa. No entanto, é comum que o senso comum associe burocracia a um excesso de formalidades ou a um amontoado de papéis. Nesse ponto, Fonseca (2018), ao citar Max Weber — considerado o grande formulador da Teoria da Burocracia — ressalta que a burocracia deve ser entendida como uma forma detalhada de organizar e estruturar a execução das atividades, contrapondo, assim, a visão pejorativa usualmente atribuída ao termo.

No entanto, observa-se que, atualmente, a maioria das ações judiciais na justiça estadual, em diversos Estados da Federação, ainda tramita por meio de processos físicos. Esses processos, muitas vezes compostos por vários volumes, acumulam-se em prateleiras e armários, trazendo consigo inúmeros erros que dificultam sua tramitação. Isso ocorre porque cada processo precisa ser analisado página por página para que se conclua a instrução processual. Nesse contexto, enfatiza-se que o Poder Judiciário, ao longo dos anos, vem desenvolvendo mecanismos para

enfrentar tais obstáculos, a fim de garantir uma gestão pública de maior qualidade (FONSECA, 2021).

Segundo Paludo (2018), a informatização promovida pela introdução dos computadores trouxe melhorias consideráveis na agilidade do tratamento das ações judiciais. Nesse aspecto, insere-se o conceito de burocratização entendida como o processo de produção — no caso, o trâmite processual — que passa por uma série de modificações estruturadas a partir da informatização do procedimento burocrático, buscando alcançar, em última instância, a excelência.

A era digital possibilitou a criação de diversos programas e sistemas que auxiliam na padronização de procedimentos, no controle da contagem dos prazos processuais e na administração do acervo. Tais sistemas permitem identificar automaticamente o tempo em que os processos permanecem parados, emitindo alertas para a necessária movimentação (PALUDO, 2018).

O Big Data refere-se a um grande volume de dados, estruturados e não estruturados, utilizados pelas organizações para subsidiar decisões mais precisas. Ressalta-se, entretanto, que não é a quantidade de dados que importa, mas sim a forma como eles são analisados e aplicados (JEBLE; KUMARI; PATIL, 2017). Nesse sentido, o chamado “paradoxo da TI” evidencia que o uso de Big Data pode não gerar resultados positivos na qualidade da tomada de decisão, caso os dados não sejam devidamente interpretados e utilizados (CASTILLO *et al.*, 2021; PANDA; RATH, 2016).

Para o uso adequado da análise de Big Data, são necessários três elementos fundamentais: tecnologia de armazenamento, talentos analíticos e conhecimento gerencial. No entanto, tais requisitos podem representar um fardo técnico para organizações que não dispõem de capacidade suficiente para extrair informações valiosas dos dados (KAMILARIS; KARTAKOULLIS; PRENAFETA-BOLDÚ, 2017).

Por essa razão, sugere-se a realização de avaliações criteriosas sobre a implementação de Big Data, a fim de assegurar que as necessidades de análise sejam adequadas, relevantes e gerenciadas no nível ideal (ADRIAN *et al.*, 2017).

A qualidade da tomada de decisão é entendida como a precisão e correção das escolhas realizadas, a qual pode melhorar — ou degradar — de acordo com a qualidade e o processamento das informações disponíveis (JANSSEN *et al.*, 2017; RAGHUNATHAN, 1999). Nesse sentido, os fatores determinantes para uma decisão eficaz a partir do Big Data

incluem: a qualidade das fontes utilizadas, a confiabilidade do processo, as competências dos profissionais envolvidos no tratamento dos dados e a disponibilidade de uma infraestrutura tecnológica adequada. Assim, organizações que desenvolvem capacidades superiores de análise conseguem ampliar o uso generalizado do Big Data, maximizando a qualidade das decisões (AKTER *et al.*, 2016).

Apesar do potencial, os estudos existentes sobre Big Data e a qualidade da tomada de decisão apresentam algumas limitações. Parte da literatura aponta resultados inconsistentes quanto ao impacto efetivo do Big Data nesse processo. Em contrapartida, outros trabalhos identificam evidências claras de que seu uso contribui positivamente para decisões mais qualificadas (SHAMIM *et al.*, 2019).

Ainda há pouca discussão sobre como o Big Data contribui para que as organizações aprimorem a qualidade da tomada de decisão. Por essa razão, faz-se necessário ampliar os estudos que aprofundem os benefícios do uso do Big Data nesse processo, bem como compreender de forma mais clara o seu uso efetivo (LI *et al.*, 2022; PHAM; STACK, 2018).

De modo geral, o termo Big Data é empregado para se referir à coleta e ao armazenamento de um volume expressivo de informações que podem ser submetidas à análise (ARAÚJO; ZULLO; TORRES, 2020, p. 55). Uma tradução possível é “dados massivos” ou “dados em larga escala”, em referência a grupos de dados cuja dimensão supera a capacidade dos softwares tradicionais de recolha, armazenamento e análise de informações (DIAS, 2019, p. 14).

A função central do Big Data é organizar, estruturar e interpretar dados, de modo a auxiliar organizações e empresas. Esses dados, ao serem processados, oferecem informações que permitem identificar mercados, formular estratégias de marketing e vendas e, consequentemente, aumentar a competitividade frente aos concorrentes (ARAÚJO; ZULLO; TORRES, 2020).

O Big Data tem se mostrado uma ferramenta transformadora no espaço jurídico, permitindo uma visão panorâmica e estratégica do cenário. Por exemplo, é possível analisar milhares de decisões judiciais em segundos para identificar o posicionamento de determinados juízes sobre um tema específico, ou cruzar dados públicos para entender o perfil de litigância de uma empresa. Dessa forma, o Big Data transforma dados brutos em conhecimento acionável, um diferencial competitivo que ganha cada vez mais espaço na atuação de escritórios e departamentos jurídicos (DIAS, 2019).

Essa capacidade de análise em larga escala é intensificada pelas técnicas de inteligência artificial e aprendizado de máquina. De acordo com Araújo, Zulio e Torres (2020), é por meio da coleta e gestão de grandes volumes de dados que as máquinas passaram a operar de forma a fazer prognósticos e a "aprender" sozinhas, criando uma espécie de construção de raciocínio não humano (ARAÚJO; ZULLO; TORRES, 2020, p. 246).

A principal fonte do Big Data hoje é a internet. Seus dados podem ser extraídos da navegação por *browsers*, programas, motores de busca ou aplicativos, por meio de diversas ferramentas digitais. Como exemplos, têm-se as transações realizadas on-line, históricos de navegação, registros de buscas nas redes sociais, armazenamento de dados pessoais e marcadores de localização dos dispositivos (DIAS, 2019, p. 75).

O crescimento do Big Data está intrinsecamente ligado ao avanço da computação em nuvem, que possibilita uma escalabilidade abrangente para armazenar e processar o volume massivo de informações gerado diariamente—estimado em 2,5 quintilhões de dados (RABELLO, 2022, p. 13). Esses dados não se restringem a aspectos organizacionais, mas refletem também os padrões de comportamento dos consumidores.

A aplicação do Big Data, contudo, vai além do mercado. Conforme destaca Dias (2019), sua utilidade não se limita à resolução de problemas de negócios, podendo ser empreendida em diversos setores. Os dados possuem não apenas valor econômico, mas também valor social, científico e político. Por meio deles, é possível extrair um conjunto de ideias, perspectivas e expectativas sobre a vida em sociedade, o que pode levar a um aprimoramento na entrega de produtos e serviços, bem como a novos modelos de desenvolvimento de políticas públicas (DIAS, 2019, p. 89).

No âmbito específico do Poder Judiciário, o conceito de Big Data refere-se ao uso desses grandes volumes de dados para analisar padrões e tendências em processos e decisões judiciais. De acordo com Torres (2000), essa análise permite aos tribunais identificar tendências em casos similares, proporcionando uma base para decisões mais consistentes e previsíveis. Ademais, o Big Data surge como uma ferramenta poderosa para monitorar a eficiência do sistema judiciário, identificando gargalos processuais e propondo melhorias.

O uso do Big Data no Poder Judiciário apresenta um potencial significativo para otimizar a gestão e a estratégia legal. Por um lado, tribunais podem mapear o fluxo de processos em diferentes áreas do direito, permitindo decisões mais informadas sobre a alocação de recursos e a distribuição de casos com base em critérios como complexidade, urgência ou

especialização necessária. Por outro, no campo da jurisprudência, as análises preditivas podem identificar os casos com maior probabilidade de sucesso em instâncias superiores, o que possibilita uma melhor estratégia para advogados e partes envolvidas (RABELO, 2022).

Entretanto, a aplicação do Big Data no Judiciário também levanta questões significativas. A dependência da coleta e análise de grandes volumes de dados gera preocupações quanto à privacidade e à segurança das informações pessoais, além do risco de seu uso para fins não diretamente relacionados ao processo judicial (RABELO, 2022).

Esses desafios demandam uma reflexão ética profunda sobre o papel da justiça humana frente à automação. O uso crescente de tecnologias como IA e algoritmos não devem substituir, mas sim auxiliar o julgamento humano, garantindo que a decisão final — considerando as nuances de cada caso — permaneça sempre nas mãos de um juiz (ALVES, 2021).

Nesse contexto, um dos maiores desafios é a transparência e a explicabilidade das decisões. Se um algoritmo recomendar uma decisão, é fundamental que a parte afetada possa compreender como ela foi alcançada e quais dados foram utilizados. A explicabilidade dos algoritmos é, portanto, um conceito crucial para evitar decisões "caixa-preta" e assegurar uma justiça transparente e justa (DIAS, 2019).

A segurança jurídica é um pilar essencial para a manutenção da confiança entre o Poder Judiciário e a sociedade. Esta confiança pode ser comprometida se as decisões judiciais não forem compreensíveis, auditáveis e passíveis de questionamento. Por isso, a automação deve ser aplicada com parcimônia, assegurando que o juiz mantenha o papel central na tomada de decisão final, especialmente em casos que envolvam questões constitucionais, direitos fundamentais ou grande complexidade jurídica (PEREIRA, 2011).

Intimamente ligado à segurança jurídica está o princípio da celeridade processual, fundamental para a efetividade da justiça. Baseando-se na ideia de que a justiça tardia é uma forma de injustiça, esse princípio é garantido constitucionalmente pelo artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos a razoável duração do processo (BUENO, 2010). Seu objetivo é reduzir atrasos, evitar dilações desnecessárias e garantir que as decisões sejam proferidas em um tempo razoável.

Para operacionalizar a celeridade, a legislação incorporou mecanismos que promovem a eficiência administrativa. O Código de Processo Civil (CPC) de 2015, por exemplo, instituiu a simplificação de procedimentos e a priorização de julgamentos de casos repetitivos. Tais

medidas visam não apenas acelerar a tramitação processual, mas também aprimorar a qualidade das decisões judiciais, assegurando que sejam justas e fundamentadas.

A celeridade processual transcende a condição de mero princípio legal, configurando-se como uma necessidade prática que impacta diretamente a vida das pessoas e fortalece a confiança nas instituições judiciais. Exemplos concretos de sua aplicação incluem os Juizados Especiais – que, com procedimentos simplificados para causas de menor complexidade, proporcionam uma justiça mais rápida – e a adoção do processo judicial eletrônico, que reduz drasticamente o tempo de tramitação ao eliminar o deslocamento físico de documentos (CORREIA, 2016).

Neste contexto de busca por eficiência, a tecnologia Big Data surge como uma ferramenta poderosa, abrindo um leque de possibilidades para aprimorar a tomada de decisões, otimizar estratégias e expandir as funcionalidades do processo judicial eletrônico. Seu uso permite o alargamento da base de dados computacionais sobre a litigiosidade, contribuindo para uma justiça mais ágil e informada (ALVES, 2021).

Contudo, esse ganho de eficiência alerta para um risco inerente: a potencial violação da intimidade e da vida privada. Tanto empresas quanto o Estado podem ter acesso a uma quantidade sem precedentes de informações a partir dos rastros eletrônicos deixados pelas interações sociais, exigindo, portanto, um equilíbrio cuidadoso entre inovação tecnológica e a proteção de direitos fundamentais (DIAS, 2019).

De acordo com Li *et al.* (2022), o uso do Big Data no Direito ainda está em estágios iniciais, mas seu potencial de transformação é imenso, apontando para um futuro irreversível de uma advocacia orientada por dados, mais estratégica, preventiva, personalizada e inteligente.

Essa revolução tecnológica já se concretiza em aplicações práticas que analisam dados em larga escala para: mapear o perfil processual de parceiros, concorrentes ou fornecedores; avaliar históricos de litígios; e acompanhar automaticamente alterações legislativas, decisões relevantes e novos entendimentos em tempo real. Dessa forma, o Big Data não apenas oferece uma visão estratégica, mas também dá celeridade, reduz custos e garante maior efetividade nas decisões judiciais (DE ANDRADE BICHARA; AMARO DE BRITO, 2024).

2.5 A Celeridade e Qualidade Processual

O Judiciário, historicamente, sempre se manteve como um Poder apartado, distante e, por vezes, quase inacessível, o que gerava questionamentos sobre o seu real status enquanto Poder Republicano. Com o advento da Constituição Federal de 1988, entretanto, esse cenário começou a se transformar: o Judiciário passou a ser reconhecido como garantidor dos direitos sociais e fiscalizador constitucional dos atos praticados pelos Poderes Legislativo e Executivo (VIEIRA, 2008).

Com a ampliação dos direitos fundamentais, o Judiciário assumiu também uma nova função: a de formulador e implementador de políticas públicas no âmbito de sua própria jurisdição e atuação (TAYLOR, 2007). Nesse contexto, a Emenda Constitucional nº 45/2004 representou um marco, pois instituiu o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), órgão criado para programar e assegurar políticas judiciárias.

A criação do CNJ, com sua função de criar e manter políticas, além de exercer o papel de órgão de controle e correção, atendeu a um antigo clamor social e institucional. Diversos setores — inclusive outros Poderes da República — questionavam a conduta do Judiciário e de seus membros, defendendo a necessidade de um mecanismo de fiscalização semelhante ao que já existia em outros Poderes.

A função básica do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é repensar o Poder Judiciário de forma estratégica, racional e moderna, especialmente no que se refere à sua gestão e atuação. Instituído como órgão integrante do próprio Judiciário, o CNJ tem a atribuição de planejar suas ações, fiscalizar seus atos e receber reclamações contra membros e instituições judiciais (SADEK, 2006).

Uma década após sua criação, o CNJ já havia proporcionado significativas mudanças na Justiça brasileira, rompendo com paradigmas que atribuíam a morosidade e a baixa qualidade do Judiciário, unicamente, ao número insuficiente de magistrados e servidores. Nesse período, houve avanços relevantes na racionalização e modernização de procedimentos, bem como na melhoria das condições de trabalho e no fortalecimento do status da magistratura (SADEK, 2010).

A introdução de mecanismos de mensuração, como a quantificação do trabalho do magistrado, o estabelecimento de metas, classificações e indicadores de produtividade, revelou uma uniformidade na percepção das mudanças trazidas pelos novos métodos de gestão

implementados pelo CNJ — inclusive segundo avaliação dos próprios magistrados (MAYER *et al*, 2018) .

Entre os problemas decorrentes da quantificação do trabalho no Judiciário, dois se destacam por sua relevância e pela necessidade de maior atenção da administração judiciária (BERZAGUI, & da SILVA, 2022).

O primeiro refere-se às fraudes cometidas com o objetivo de atender às metas estipuladas pelos tribunais. Nesses casos, há flagrante supressão de direitos fundamentais das partes envolvidas, em razão da atuação de magistrados que, ao priorizarem números em detrimento da justiça, oferecem uma jurisdição falha e incompatível com os princípios do Estado Democrático de Direito (BERZAGUI, & da SILVA, 2022).

O segundo problema está relacionado às limitações da própria quantificação, que não considera as especificidades e minúcias de cada processo. Assim, enquanto um magistrado pode dedicar mais tempo a um caso complexo, outro pode resolver dez processos de menor complexidade no mesmo período. A mensuração, nesse cenário, apresentará o resultado “10 x 1”, de maneira indiscriminada e injusta, desconsiderando a complexidade do trabalho desenvolvido (BERZAGUI, & da SILVA, 2022).

É importante destacar que o Judiciário, como Poder responsável pela instrução e julgamento de processos em diversas esferas, lida com elevada carga de trabalho. Ainda assim, a legislação garante não apenas a razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, Constituição Federal), mas também decisões sólidas e fundamentadas, como previsto no art. 93, IX, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Complementar nº 35, de 1979 — Estatuto da Magistratura (FERRAZ, 2009).

Com o objetivo de criar meios que facilitassem o cumprimento dos prazos legais de análise, instrução e julgamento de processos, a Emenda Constitucional nº 45/2004 incorporou ao ordenamento jurídico os princípios da celeridade e da qualidade processual (DELGADO, 2005).

O princípio da celeridade está relacionado ao tempo de tramitação dos processos nas cortes de justiça, bem como à rapidez com que são analisados e julgados, desde que respeitadas as condições mínimas necessárias para sua adequada apreciação. Nesse sentido, cabe ao Estado não apenas garantir o cumprimento fiel das leis, mas também assegurar que isso ocorra em um período razoável e legalmente fixado (PETERS, 2007).

Já o princípio da qualidade diz respeito à obrigação de atender ao jurisdicionado de forma adequada, com decisões devidamente fundamentadas e consistentes. Envolve a análise da densidade das decisões judiciais, sua fundamentação teórica e prática, a utilização de precedentes e a observância da jurisprudência consolidada nos Tribunais Superiores especialmente na Suprema Corte (MARQUES, 2009). Assim, assegura-se que as decisões sejam qualificadas, com baixa probabilidade de anulação ou reforma por instâncias superiores.

3 METODOLOGIA

O método utilizado neste estudo foi o levantamento de opiniões, com abordagem descritiva e quantitativa.

Esta pesquisa é classificada como descritiva. Vergara (2016) define que a pesquisa descritiva apresenta as características de uma população ou fenômeno, podendo indicar correlações entre variáveis e qual a natureza dessas correlações. Exatamente o que ocorre nessa pesquisa que objetiva analisar a influência da expectativa de desempenho (ED), da expectativa de esforço (EE) e do perfil sociodemográfico de usuários do Poder Judiciário na utilização da tecnologia Big Data, e como eles se relacionam.

Quanto aos meios, esta pesquisa é classificada como pesquisa de campo. De acordo com Vergara (2016), ocorre quando a investigação é realizada onde o fenômeno ocorre ou onde há elementos para explicá-lo, o que ocorre nesta pesquisa uma vez que para atingir seus objetivos, será realizada a coleta de dados primários diretamente com os usuários para obter suas percepções sobre a utilização da tecnologia Big Data no Poder Judiciário, e como eles se relacionam.

Gil (2012) advoga que as pesquisas descritivas possuem como objetivo descrever as características de uma população, fenômeno ou de uma experiência. Proporcionando novas visões sobre uma realidade já conhecida. A principal característica dessa natureza de pesquisa é a maneira como coleta os dados acontecem, pois são evidenciadas as opiniões e atitudes da população estudada, assim como a descoberta de associação entre variáveis pesquisadas.

3.1 População e amostra

Neste estudo, a população-alvo é composta pelos 1.340 servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás, especificamente aqueles que atuam diretamente em atividades potencialmente impactadas pelo uso de sistemas baseados em Big Data no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO). Esses servidores representam o conjunto de indivíduos que possuem características pertinentes ao objeto de investigação, uma vez que lidam cotidianamente com fluxos de informações, sistemas processuais e atividades que podem ser afetadas por tecnologias de análise massiva de dados.

O questionário foi disponibilizado para toda a população, de modo que a amostra analisada foi composta pelos servidores que, voluntariamente, optaram por participar. Trata-se,

portanto, de uma amostragem não probabilística por acessibilidade, adequada às pesquisas organizacionais em que o interesse está nas percepções daqueles que vivenciam a realidade estudada. Foram obtidos 207 respondentes, número considerado adequado para as análises descritivas propostas, embora não permita generalizações estatísticas para toda a população.

3.2 Instrumento de Coleta de Dados

O instrumento de coleta de dados utilizado nesta pesquisa foi o questionário estruturado apresentado no Anexo B, composto por 22 (vinte e dois) itens organizados em escala tipo Likert de cinco pontos. A aplicação do instrumento ocorreu somente após a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE, disponibilizado no Anexo A, garantindo o atendimento às diretrizes éticas para pesquisas com seres humanos.

O questionário adotado foi baseado no instrumento proposto por Silva (2021), o qual foi adaptado para o contexto do Poder Judiciário do Estado de Goiás e ajustado aos objetivos desta pesquisa, que busca compreender a percepção dos servidores sobre o uso de tecnologias de Big Data, sua utilidade, impacto no trabalho e potencial para o aprimoramento da celeridade processual e da qualidade das atividades desempenhadas no TJGO.

Assim como no estudo original, o instrumento utilizado nesta pesquisa foi organizado em seções temáticas, de modo a facilitar a avaliação dos diferentes aspectos relacionados à adoção do Big Data no ambiente judicial. Os itens do questionário foram estruturados em escala de concordância do tipo Likert, variando de (1) discordo plenamente, (2) discordo parcialmente, (3) não concordo nem discordo, (4) concordo parcialmente e (5) concordo plenamente, permitindo captar de forma sistemática as percepções dos participantes quanto aos impactos, benefícios e desafios associados à utilização de tecnologias de Big Data no sistema judicial.

Assim como no estudo original, o instrumento utilizado nesta pesquisa foi organizado em seções temáticas, de modo a facilitar a avaliação dos diferentes aspectos relacionados à adoção e aos efeitos do uso de tecnologias no ambiente institucional. A primeira seção do questionário reúne as variáveis moderadoras, como idade, gênero e experiência prévia com sistemas tecnológicos, que podem influenciar a percepção dos servidores quanto ao uso de ferramentas baseadas em Big Data. A segunda seção concentra os itens referentes aos construtos centrais associados à percepção tecnológica, abrangendo utilidade percebida, facilidade de uso percebida, condições facilitadoras e influência organizacional. A terceira seção contempla variáveis relativas ao impacto percebido, tais como melhoria no desempenho das atividades,

agilidade na tomada de decisão, eficiência no trabalho e percepção de modernização dos fluxos processuais.

Os itens referentes aos construtos de utilidade percebida, facilidade de uso e condições facilitadoras foram adaptados a partir da literatura clássica sobre aceitação tecnológica e uso de sistemas de informação. Já os itens que avaliam o impacto do uso de Big Data no desempenho do trabalho foram formulados com base em estudos que analisam a relação entre tecnologias avançadas de análise de dados e eficiência organizacional no setor público. Dessa forma, o instrumento mantém uma estrutura teórica reconhecida, ao mesmo tempo em que foi ajustado para captar as especificidades do contexto judicial e dos processos informacionais do TJGO.

A escolha desse questionário justifica-se por sua robustez metodológica e por sua capacidade de mensurar, de maneira sistemática, tanto a percepção dos servidores quanto os efeitos esperados da utilização de tecnologias de Big Data no ambiente de trabalho. Além disso, a estrutura padronizada do instrumento e o uso da escala Likert contribuem para a clareza das respostas, facilitando o tratamento estatístico dos dados e permitindo análises consistentes e comparáveis.

O questionário foi adaptado para garantir sua aderência aos objetivos deste estudo, conforme demonstrado na Matriz de Amarração (Quadro 1), que evidencia a relação entre os construtos analisados, as variáveis mensuradas e os objetivos específicos da pesquisa.

Quadro 1 – Matriz de Amarração

QUESTÃO	OBJETIVO GERAL OU ESPECÍFICOS	REFERENCIAL TEÓRICO
1 - O Big Data é útil nas minhas tarefas. 2 - O Big Data agiliza minhas tarefas. 3- O Big Data aumenta minha produtividade. 4- Quando uso o Big Data, aumento a chance de ter meu trabalho reconhecido. 5 - Minha Interação com o Big Data é amigável e simples.	Descrever e analisar como os fatores expectativa de desempenho, expectativa de esforço, influência social e condições facilitadoras influenciam a intenção e o uso do Big Data no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	Marikyan e Papagiannidis (2023); Venkatesh et al., (2003); Oliveira et al. (2014); Fishbein; Ajzen, (1975)

<p>6 - É fácil para mim me tornar hábil no uso de sistemas baseados em Big Data.</p> <p>7 - Considero os sistemas que utilizam Big Data fáceis de usar.</p>		
<p>8. Aprender a operar ferramentas que utilizam Big Data é fácil para mim.</p> <p>9. Pessoas que influenciam meu comportamento acreditam que eu deveria usar sistemas que utilizam Big Data.</p> <p>10. Pessoas que são importantes para mim pensam que eu deveria usar sistemas baseados em Big Data.</p>	<p>Descrever e analisar como os fatores expectativa de desempenho, expectativa de esforço, influência social e condições facilitadoras influenciam a intenção e o uso do Big Data no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás</p>	<p>Venkatesh et al., (2003); Silva (2021).</p>
<p>11. Os gestores estimulam a utilização de sistemas que utilizam Big Data.</p> <p>12. De modo geral, a organização apoia o uso de tecnologias baseadas em Big Data.</p> <p>13. Tenho os recursos necessários para utilizar sistemas baseados em Big Data.</p> <p>14. Tenho o conhecimento necessário para utilizar tecnologias de Big Data.</p>	<p>Descrever e analisar como os fatores expectativa de desempenho, expectativa de esforço, influência social e condições facilitadoras influenciam a intenção e o uso do Big Data no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás</p>	
<p>15. Os sistemas que utilizam Big Data são compatíveis com outros sistemas que uso no meu trabalho.</p> <p>16. Uma pessoa (ou grupo) está disponível para fornecer assistência quando tenho dificuldades no uso de sistemas de Big Data.</p>	<p>Descrever e analisar como os fatores expectativa de desempenho, expectativa de esforço, influência social e condições facilitadoras influenciam a intenção e o uso do Big Data no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás</p>	<p>Venkatesh et al., (2003); Oliveira et al. (2014); Silva (2021).</p>

17. Pretendo utilizar sistemas baseados em Big Data em minhas atividades.	Analisar a intenção de uso no uso do Big Data no Tribunal de Justiça de Goiás;	Venkatesh et al., (2003); Silva (2021).
18. Utilizo sistemas baseados em Big Data em minhas atividades.		
19. Cumpro as tarefas dentro dos prazos estabelecidos?	Descrever e analisar como os fatores expectativa de desempenho, expectativa de esforço, influência social e condições facilitadoras influenciam a intenção e o uso do Big Data no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	Venkatesh et al., (2003); Silva (2021).
20. Busco novas formas de realizar o trabalho, objetivando a qualidade.		
21. Busco novas formas de realizar o trabalho, objetivando a quantidade.		
22. Sou eficaz em atender às metas estabelecidas pela minha gerência.		

Fonte: elaborado pela autora

De forma sintética, o modelo conceitual proposto parte do pressuposto de que a utilidade percebida, a facilidade de uso percebida, a influência social e as condições facilitadoras atuam como antecedentes da intenção de uso e do uso efetivo de sistemas baseados em Big Data. Nesse sentido, pressupõe-se que tais fatores possam influenciar, em diferentes níveis, a adoção dessas tecnologias no contexto do Poder Judiciário.

Adicionalmente, considera-se a hipótese de que o uso efetivo dessas tecnologias esteja associado à percepção de melhorias no desempenho profissional, especialmente em aspectos como produtividade, eficiência e qualidade do trabalho. Contudo, essa relação não é assumida como plenamente consolidada, sendo investigada empiricamente a partir das percepções dos respondentes.

4 RESULTADOS

Para a coleta de dados, utilizou-se um questionário estruturado, composto por assertivas relacionadas à utilidade, agilidade, produtividade e reconhecimento profissional associado ao uso do Big Data. As respostas foram organizadas segundo uma escala do tipo Likert, variando de níveis de discordância a concordância total.

Foram obtidos 207 questionários a partir da pesquisa de campo. A análise dos dados realizada por meio da moda, técnica estatística descritiva que identifica a categoria de resposta mais frequente em cada assertiva. A escolha dessa técnica justifica-se por sua adequação à interpretação de dados categóricos ordinais, permitindo identificar a percepção predominante dos participantes em relação às variáveis investigadas.

A análise de frequências foi empregada com o objetivo de identificar a resposta mais frequente (moda) em cada uma das assertivas relacionadas ao uso de sistemas baseados em Big Data. Essa técnica permite compreender a percepção predominante dos respondentes em relação às dimensões investigadas.

O questionário estruturado apresentado no Anexo B, consta com as especificações de cargos, sexo, escolaridade e tempo de serviço, além de 22 (vinte e dois) itens organizados em escala tipo Likert de cinco pontos, como segue:

A caracterização da amostra é etapa fundamental para contextualizar os resultados obtidos e possibilitar interpretações mais consistentes.

Conforme demonstrado no Gráfico 1, observa-se predominância expressiva de servidores(as) entre os respondentes, representando aproximadamente 98% da amostra, enquanto magistrados(as) correspondem a cerca de 2%. Essa distribuição reflete, em parte, a própria composição estrutural do Judiciário, cuja força de trabalho é majoritariamente formada por servidores(as).

A baixa participação de magistrados(as) pode estar associada a fatores como elevada carga de trabalho e restrições de tempo, o que tende a impactar a adesão a pesquisas institucionais. Tal aspecto deve ser considerado como limitação interpretativa, uma vez que a visão estratégica desse grupo possui relevância significativa para análises organizacionais mais amplas.

No que se refere ao sexo dos participantes (Gráfico 2), observa-se predominância do sexo masculino. Essa informação contribui para a compreensão do perfil demográfico da amostra, embora não indique, por si só, diferenças de percepção quanto ao uso de Big Data.

Quanto à escolaridade (Gráfico 3), verifica-se concentração significativa de respondentes com especialização lato sensu, seguida por graduados(as) e mestres(as). Esse dado é relevante, pois evidencia que a maioria dos participantes possui formação acadêmica compatível com ambientes que demandam análise técnica e interpretação de dados.

Em relação ao tempo de serviço (Gráfico 4), a maior parte dos respondentes apresenta entre 6 e 15 anos de atuação institucional, o que sugere experiência consolidada no contexto organizacional e, consequentemente, maior capacidade de avaliação crítica sobre ferramentas tecnológicas implementadas no Judiciário.

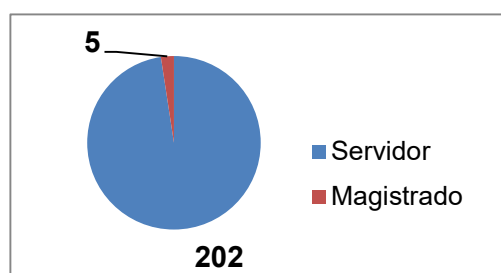


Gráfico 1 – Cargo.
Fonte: autora, 2026

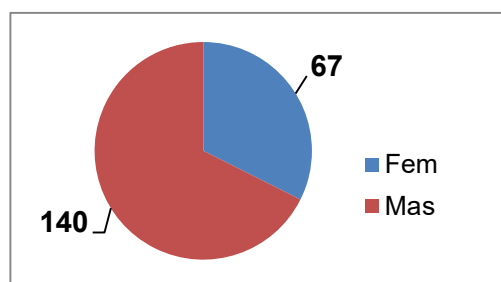


Gráfico 2 – Sexo
Fonte: autora, 2026

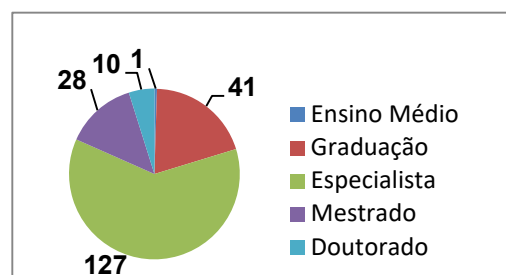


Gráfico 3 – Escolaridade
Fonte: autora, 2026

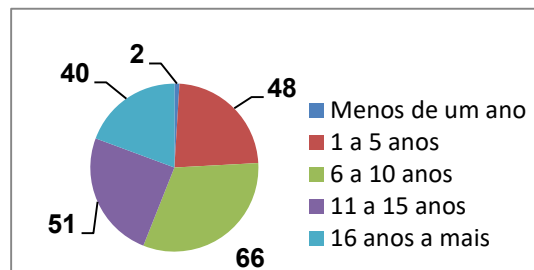


Gráfico 4 – Sexo
Fonte: Gráfico 2 – Sexo

Com relação aos demais construtos existentes no modelo UTAUT, foram obtidas as seguintes respostas:

Questão 1 O Uso do Big Data é útil nas minhas tarefas?

Resposta	Frequência
Discordo totalmente	4
Discordo parcialmente	12
Nem concordo, nem discordo	24
Concordo parcialmente	75
Concordo totalmente	92

♦ **Moda:** Concordo totalmente

Análise:

A resposta mais frequente “concordo totalmente” indica que a maioria dos respondentes percebe o uso do Big Data como claramente útil no desempenho de suas atividades profissionais. Observa-se uma forte tendência positiva, reforçada pelo elevado número de concordâncias totais e parciais, sugerindo ampla aceitação da utilidade do Big Data no contexto de trabalho.

Questão 2 O uso do Big Data agiliza minhas tarefas?

Resposta	Frequência
Discordo totalmente	4
Discordo parcialmente	10

Nem concordo, nem discordo	26
Concordo parcialmente	94
Concordo totalmente	73

♦ **Moda:** Concordo parcialmente

Análise:

A resposta mais frequente revela que os participantes reconhecem o Big Data como um fator de agilidade no desempenho de suas tarefas. A predominância do concordo parcialmente indica que os respondentes percebem o Big Data como um elemento que contribui significativamente para a agilidade e otimização dos processos de trabalho, contribuindo para maior rapidez e eficiência operacional, porém com algumas ressalvas.

Questão 3 O uso do Big Data aumenta minha produtividade?

Resposta	Frequência
Discordo totalmente	4
Discordo parcialmente	12
Nem concordo, nem discordo	33
Concordo parcialmente	62
Concordo totalmente	96

♦ **Moda:** Concordo totalmente

Análise:

A moda demonstra uma percepção majoritariamente positiva quanto ao impacto do Big Data na produtividade. A elevada concentração de respostas em “concordo totalmente” sugere que os respondentes associam o uso de sistemas baseados em Big Data a ganhos de produtividade. Tal percepção reforça a ideia de que essas tecnologias auxiliam na melhoria do desempenho individual.

Questão 4 O uso de sistemas de Big Data aumenta a chance de reconhecimento do meu trabalho?

Resposta	Frequência
Discordo totalmente	4
Discordo parcialmente	6
Nem concordo, nem discordo	33
Concordo parcialmente	89
Concordo totalmente	75

- ♦ **Moda:** Concordo parcialmente

Análise:

A moda identificada foi “concordo parcialmente”, indicando que os respondentes acreditam que a utilização de sistemas baseados em Big Data pode contribuir para maior reconhecimento profissional dentro do ambiente organizacional. Neste sentido, o Big Data é percebido como um fator que contribui para maior visibilidade e valorização profissional, porém não absoluta.

Questão 5 Minha interação com sistemas que utilizam Big Data é amigável e simples

Resposta	Frequência
Discordo totalmente	9
Discordo parcialmente	6
Nem concordo, nem discordo	57
Concordo parcialmente	77
Concordo totalmente	58

- ♦ **Moda:** Concordo parcialmente

A resposta “concordo parcialmente” apresentou a maior frequência, configurando-se como a moda. Esse resultado sugere que os usuários consideram a interação com esses sistemas intuitiva e de fácil interação.

Questão 6 É fácil para mim me tornar hábil no uso de sistemas baseados em Big Data

Resposta	Frequência
Discordo totalmente	1
Discordo parcialmente	11
Nem concordo, nem discordo	35
Concordo parcialmente	78
Concordo totalmente	82

- ♦ **Moda:** Concordo totalmente

A categoria mais frequente foi “concordo totalmente”, evidenciando que os participantes percebem facilidade no processo de aprendizagem e adaptação ao uso dessas tecnologias.

Questão 7 Considero os sistemas que utilizam Big Data fáceis de usar

Resposta	Frequência
Discordo totalmente	4
Discordo parcialmente	16
Nem concordo, nem discordo	35
Concordo parcialmente	98
Concordo totalmente	54

♦ **Moda:** Concordo parcialmente

A resposta “concordo parcialmente” destacou-se como a moda, indicando uma avaliação positiva quanto à usabilidade dos sistemas baseados em Big Data. A facilidade de uso é reconhecida parcialmente, reduzindo barreiras à adoção tecnológica, mas que pode ser aprimorada.

Questão 8 Aprender a operar ferramentas que utilizam Big Data é fácil para mim

Resposta	Frequência
Discordo totalmente	2
Discordo parcialmente	14
Nem concordo, nem discordo	42
Concordo parcialmente	81
Concordo totalmente	68

♦ **Moda:** Concordo parcialmente

A moda foi “concordo parcialmente”, demonstrando que os respondentes consideram simples o processo de aprendizagem dessas ferramentas, o que favorece sua adoção no ambiente de trabalho. O aprendizado dos sistemas de Big Data é percebido como razoavelmente fácil.

Questão 9 Pessoas que influenciam meu comportamento acreditam que eu deveria usar sistemas que utilizam Big Data.

Resposta	Frequência
Discordo totalmente	8
Discordo parcialmente	12
Nem concordo, nem discordo	43
Concordo parcialmente	93
Concordo totalmente	51

♦ **Moda:** Concordo parcialmente

A resposta mais frequente foi “concordo parcialmente”, sugerindo que existe influência social positiva em relação ao uso de sistemas baseados em Big Data, porém parcialmente.

Questão 10 Pessoas que são importantes para mim pensam que eu deveria usar sistemas baseados em Big Data

Resposta	Frequência
Discordo totalmente	7
Discordo parcialmente	11
Nem concordo, nem discordo	34
Concordo parcialmente	106
Concordo totalmente	49

♦ **Moda:** Concordo parcialmente

A categoria “concordo parcialmente” apresentou maior frequência, mas não de forma unânime reforçando a presença de pressão ou incentivo sociais favoráveis.

Questão 11 Os gestores estimulam a utilização de sistemas que utilizam Big Data

Resposta	Frequência
Discordo totalmente	7
Discordo parcialmente	11
Nem concordo, nem discordo	36
Concordo parcialmente	94
Concordo totalmente	59

♦ **Moda:** Concordo parcialmente

A resposta mais frequente foi “concordo parcialmente”, indicando que os participantes percebem apoio direto da liderança organizacional como incentivadora do uso dessas tecnologias, porém de forma parcial.

Questão 12 De modo geral, a organização apoia o uso de tecnologias baseadas em Big Data

Resposta	Frequência
Discordo totalmente	3
Discordo parcialmente	8
Nem concordo, nem discordo	36
Concordo parcialmente	89
Concordo totalmente	71

♦ **Moda:** Concordo parcialmente

A categoria “concordo parcialmente” configurou-se como a moda, evidenciando percepção que o apoio organizacional é majoritariamente de concordância parcial, sugerindo um ambiente favorável, mas com espaço para fortalecimento desse suporte.

Questão 13 Tenho os recursos necessários para utilizar sistemas baseados em Big Data

Resposta	Frequência
Discordo totalmente	5
Discordo parcialmente	16
Nem concordo, nem discordo	42
Concordo parcialmente	70
Concordo totalmente	74

♦ **Moda:** Concordo totalmente

A resposta “concordo totalmente” foi a mais frequente, indicando que os respondentes percebem disponibilidade adequada de recursos para utilização dessas tecnologias como equipamentos, acesso etc. Considerando que os concordantes parciais foi com índice alto também..

Questão 14 Tenho o conhecimento necessário para utilizar tecnologias de Big Data

Resposta	Frequência
Discordo totalmente	7
Discordo parcialmente	16
Nem concordo, nem discordo	35
Concordo parcialmente	95
Concordo totalmente	54

♦ **Moda:** Concordo parcialmente

A moda foi “concordo parcialmente”, isto é, que a percepção predominante é de que o conhecimento torna-se suficiente, mas pode não ser completo. Isso aponta para uma possível necessidade de treinamentos e capacitações.

Questão 15 Os sistemas que utilizam Big Data são compatíveis com outros sistemas que uso no meu trabalho

Resposta	Frequência
-----------------	-------------------

Discordo totalmente	4
Discordo parcialmente	5
Nem concordo, nem discordo	46
Concordo parcialmente	84
Concordo totalmente	68

♦ **Moda:** Concordo parcialmente

A resposta mais frequente identificada foi “concordo parcialmente”, indicando que a maioria percebe uma boa, mas não perfeita, integração entre as ferramentas de Big Data e os demais sistemas utilizados.

Questão 16 Existe assistência disponível quando tenho dificuldades no uso de sistemas de Big Data

Resposta	Frequência
Discordo totalmente	11
Discordo parcialmente	17
Nem concordo, nem discordo	42
Concordo parcialmente	67
Concordo totalmente	70

♦ **Moda:** Concordo totalmente

A categoria “concordo totalmente” apresentou maior frequência, evidenciando que os respondentes percebem a disponibilidade de apoio técnico ou humano adequado para o uso dessas tecnologias.

Questão 17 Pretendo utilizar sistemas baseados em Big Data em minhas atividades

Resposta	Frequência
Discordo totalmente	3
Discordo parcialmente	10
Nem concordo, nem discordo	29
Concordo parcialmente	71
Concordo totalmente	94

♦ **Moda:** Concordo totalmente

A intenção de uso futuro é fortemente positiva, com a maioria "Concordando Totalmente" em continuar ou passar a utilizar essas tecnologias.

Questão 18 Utilizo sistemas baseados em Big Data em minhas atividades

Resposta	Frequência
Discordo totalmente	3
Discordo parcialmente	14
Nem concordo, nem discordo	22
Concordo parcialmente	87
Concordo totalmente	81

- ♦ **Moda:** Concordo parcialmente

O uso atual é percebido majoritariamente como parcial. A alta frequência de "Concordo Totalmente" (82) também indica que um grande grupo já faz uso pleno.

Questão 19 Cumpro as tarefas dentro dos prazos estabelecidos

Resposta	Frequência
Discordo totalmente	2
Discordo parcialmente	4
Nem concordo, nem discordo	14
Concordo parcialmente	74
Concordo totalmente	113

- ♦ **Moda:** Concordo totalmente

A resposta “concordo totalmente” destacou-se como a moda, sugerindo percepção positiva de desempenho em relação ao cumprimento de prazos.

Questão 20 Busco novas formas de realizar o trabalho, objetivando a qualidade

Resposta	Frequência
Discordo totalmente	1
Discordo parcialmente	6
Nem concordo, nem discordo	19
Concordo parcialmente	68
Concordo totalmente	113

- ♦ **Moda:** Concordo totalmente

A categoria mais frequente foi “concordo totalmente”, indicando que o Big Data favorece práticas inovadoras e foco na qualidade do trabalho além de postura proativa e orientada à melhoria contínua.

Questão 21. Busco novas formas de realizar o trabalho, objetivando a quantidade

Resposta	Frequência
Discordo totalmente	0
Discordo parcialmente	3
Nem concordo, nem discordo	12
Concordo parcialmente	96
Concordo totalmente	96

♦ **Moda:** Empate entre “concordo parcialmente” e “concordo totalmente”

Observa-se equilíbrio entre concordância parcial e total, indicando percepção amplamente favorável quanto ao impacto do Big Data na quantidade de trabalho, porém distribuída entre níveis moderado e elevado de concordância.

Questão 22 Sou eficaz em atender às metas estabelecidas pela minha gerência

Resposta	Frequência
Discordo totalmente	0
Discordo parcialmente	2
Nem concordo, nem discordo	9
Concordo parcialmente	84
Concordo totalmente	112

♦ **Moda:** Concordo totalmente

A resposta “concordo totalmente” apresentou maior frequência, evidenciando percepção positiva quanto à eficácia no cumprimento das metas organizacionais.

A análise das frequências revela predominância das categorias “concordo parcialmente” e “concordo totalmente”, indicando uma percepção favorável quanto ao uso de sistemas baseados em Big Data. Observa-se maior intensidade de concordância nas dimensões de utilidade, produtividade, intenção de uso e desempenho. Já nas dimensões de facilidade de uso,

influência social e condições facilitadoras, a predominância de concordância parcial sugere que essa aceitação, embora positiva, ainda não se encontra plenamente consolidada.

Dessa forma, os resultados indicam uma tendência favorável à adoção do Big Data no contexto investigado, com evidências de percepção positiva quanto aos seus benefícios, especialmente no desempenho das atividades. Entretanto, também apontam para a existência de oportunidades de aprimoramento, sobretudo no que se refere à experiência de uso, capacitação dos usuários e fortalecimento da cultura organizacional orientada por dados.

5. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A análise das frequências foi realizada para cada uma das 22 assertivas. A moda é o valor que aparece com mais frequência em um conjunto de dados, indicando a percepção predominante dos respondentes. Evidenciando forte concentração nas categorias de concordância, especialmente em “concordo totalmente” e “concordo parcialmente”, indicando elevada aceitação e percepção positiva em relação ao uso de sistemas baseados em Big Data.

- **Utilidade Percebida:** esse construto engloba as questões (de 1 a 4). Alterna entre "Concordo Totalmente" e "Concordo Parcialmente", indicando uma percepção geral muito positiva sobre os benefícios do Big Data.

- **Facilidade de Uso Percebida:** esse construto engloba as questões (de 5 a 8). Predomina "Concordo Parcialmente", sugerindo que os sistemas são vistos como relativamente fáceis, mas com margem para melhorias na usabilidade e no aprendizado.

- **Influência Social:** esse construto engloba as questões (de 9 a 11). "Concordo Parcialmente" é a moda dominante, com destaque para a forte influência de pessoas próximas (Q10) e dos gestores (Q11). A questão Q9 (influenciadores) teve uma moda mais fraca.

- **Condições Facilitadoras:** esse construto engloba as questões (de 12 a 16). Há um equilíbrio entre "Concordo Totalmente" (recursos e suporte) e "Concordo Parcialmente" (conhecimento e compatibilidade), indicando que a estrutura está presente, mas o conhecimento técnico e a integração podem ser áreas de foco.

- **Intenção de Uso e Uso Real:** esse construto engloba as questões (17 e 18). Forte intenção de uso futuro ("Concordo Totalmente") e um uso atual que já é significativo, mas ainda em consolidação ("Concordo Parcialmente").

- **Desempenho de Tarefas:** esse construto engloba as questões (de 19 a 22). Moda unânime em "Concordo Totalmente", revelando uma autopercepção de alta performance em prazos, qualidade e metas.

5.1 Mapeamento das Assertivas aos Construtos do modelo UTAUT

Considerando que esta pesquisa adotou como referencial teórico a Teoria Unificada de Aceitação e Uso da Tecnologia (UTAUT), procedeu-se ao mapeamento das assertivas do questionário aos respectivos construtos do modelo. Essa organização permite assegurar

coerência entre o instrumento de coleta de dados e a fundamentação teórica adotada, garantindo alinhamento entre os objetivos da pesquisa, as variáveis investigadas e a análise dos resultados.

As questões foram distribuídas conforme os principais construtos da UTAUT: expectativa de desempenho, expectativa de esforço, influência social, condições facilitadoras, intenção comportamental de uso e uso efetivo. Além desses, foram incluídas assertivas relacionadas ao desempenho individual no trabalho, com o objetivo de verificar a influência percebida do uso da tecnologia nas atividades profissionais. O Quadro 2 apresenta o detalhamento do mapeamento das assertivas aos construtos teóricos do modelo UTAUT, evidenciando a estrutura conceitual que orientou a elaboração do instrumento e a interpretação dos dados obtidos.

Quadro 2 – Mapeamento das questões do questionário aos construtos teóricos do modelo UTAUT

Nº	Assertiva	Construto
1	O uso do Bg Data é útil nas minhas tarefas	Utilidade Percebida
2	O uso do Big Data agiliza minhas tarefas	Utilidade Percebida
3	O uso do Big Data aumenta minha produtividade?	Utilidade Percebida
4	O uso de sistemas de Big Data aumenta a chance de reconhecimento do meu trabalho?	Utilidade Percebida
5	Minha interação com sistemas que utilizam Big Data é amigável e simples	Facilidade de uso
6	É fácil para mim me tornar hábil no uso de sistemas baseados em Big Data	Facilidade de uso
7	Considero os sistemas que utilizam Big Data fáceis de usar	Facilidade de uso
8	Aprender a operar ferramentas que utilizam Big Data é fácil para mim	Facilidade de uso
9	Pessoas que influenciam meu comportamento acreditam que eu deveria usar sistemas que utilizam Big Data	Influência Social
10	Pessoas que são importantes para mim pensam que eu deveria usar sistemas baseados em Big Data	Influência Social
11	Os gestores estimulam a utilização de sistemas que utilizam Big Data	Influência Social
12	De modo geral, a organização apoia o uso de tecnologias baseadas em Big Data	Condições Facilitadoras
13	Tenho os recursos necessários para utilizar sistemas baseados em Big Data	Condições Facilitadoras
14	Tenho o conhecimento necessário para utilizar tecnologias de Big Data	Condições Facilitadoras
15	Os sistemas que utilizam Big Data são compatíveis com outros sistemas que uso no meu trabalho	Condições Facilitadoras
16	Existe assistência disponível quando tenho dificuldades no uso de sistemas de Big Data	Condições Facilitadoras
17	Pretendo utilizar sistemas baseados em Big Data em minhas atividades	Intenção comportamental de uso

18	Utilizo sistemas baseados em Big Data em minhas atividades	Uso Efetivo
19	Cumpro as tarefas dentro dos prazos estabelecidos	Desempenho no trabalho
20	Busco novas formas de realizar o trabalho, objetivando a qualidade	Desempenho/Inovação individual
21	Busco novas formas de realizar o trabalho, objetivando a quantidade	Desempenho/Inovação individual
22	Sou eficaz em atender às metas estabelecidas pela minha gerência	Desempenho no trabalho

O mapeamento das assertivas evidencia que o instrumento de pesquisa contempla de forma consistente os principais construtos da Teoria Unificada de Aceitação e Uso da Tecnologia (UTAUT).

Os dados obtidos nesta pesquisa foram analisados por meio da análise das frequências, com o objetivo de identificar a percepção predominante dos respondentes em relação ao uso de sistemas baseados em Big Data no contexto profissional. A análise revelou predominância das categorias “concordo parcialmente” e “concordo totalmente” entre as assertivas investigadas, com maior frequência da primeira em diversas dimensões, o que indica uma percepção favorável, porém não homogênea ou plenamente consolidada quanto ao uso de sistemas baseados em Big Data.

No que se refere à utilidade do Big Data nas tarefas de trabalho, os resultados evidenciam que os respondentes reconhecem essas tecnologias como recursos relevantes para o desempenho de suas atividades. Esse achado converge com Davenport e Harris (2007), que destacam o papel estratégico do uso de dados e análises avançadas na melhoria da tomada de decisão e na eficiência organizacional.

Quanto à agilidade das tarefas, a predominância da concordância total sugere que os sistemas baseados em Big Data são percebidos como facilitadores da execução dos processos de trabalho, contribuindo para a otimização do tempo e redução de trabalho. Esse resultado corrobora as evidências apresentadas por McAfee e Brynjolfsson (2012), segundo os quais o uso intensivo de dados possibilita respostas mais rápidas e decisões mais assertivas.

A análise dos resultados relacionados à produtividade demonstra que os participantes associam o uso do Big Data a ganhos no desempenho individual. Tal percepção está alinhada aos estudos de Brynjolfsson, Hitt e Kim (2011), que identificam relação positiva entre a adoção de práticas orientadas por dados e o aumento da produtividade no ambiente de trabalho.

No que diz respeito à facilidade de uso, aprendizagem e interação com os sistemas, os resultados indicam elevada aceitação por parte dos usuários. A predominância da concordância total nessas assertivas sugere que os sistemas baseados em Big Data apresentam características de usabilidade favoráveis, o que reforça os pressupostos do Modelo de Aceitação de Tecnologia (TAM), proposto por Davis (1989), especialmente no que se refere às variáveis “facilidade de uso percebida” e “utilidade percebida”.

Os resultados também evidenciam a influência de fatores sociais e organizacionais na adoção do Big Data. A percepção de incentivo por parte de gestores, da organização e de pessoas socialmente relevantes reforça os pressupostos da Teoria Unificada de Aceitação e Uso da Tecnologia (UTAUT), conforme Venkatesh et al. (2003), que destacam a importância da influência social e das condições facilitadoras para a adoção tecnológica.

No tocante à disponibilidade de recursos, conhecimento e suporte técnico, a análise de frequências revelou que os respondentes percebem possuir condições adequadas para utilizar sistemas baseados em Big Data. Esse resultado indica maturidade organizacional no processo de adoção tecnológica, fator considerado essencial para a consolidação da inovação nas organizações, conforme discutido por Rogers (2003).

Os resultados relacionados à intenção de uso, uso efetivo e desempenho no trabalho demonstram que os participantes não apenas pretendem continuar utilizando sistemas de Big Data, como também já os incorporaram em suas atividades. A associação entre uso dessas tecnologias e o cumprimento de prazos, busca por qualidade e alcance de metas organizacionais reforça o papel do Big Data como elemento promotor de eficiência, inovação e desempenho profissional.

De forma geral, os achados da pesquisa indicam que o Big Data é percebido pelos respondentes como uma tecnologia estratégica, capaz de gerar impactos positivos na produtividade, na inovação organizacional e no desempenho individual. Esses resultados reforçam a importância de investimentos contínuos em infraestrutura tecnológica, capacitação e apoio organizacional, de modo a potencializar os benefícios do uso de sistemas baseados em Big Data.

CONCLUSÕES

A presente pesquisa teve como objetivo geral analisar como a aplicação de sistemas baseados em Big Data é percebida pelos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, à luz da Teoria Unificada de Aceitação e Uso da Tecnologia (UTAUT), bem como verificar sua influência no desempenho individual das tarefas. Os resultados obtidos permitiram evidenciar que a adoção de tecnologias baseadas em análise de dados insere-se em um movimento mais amplo de transformação digital no Poder Judiciário, alinhado aos princípios constitucionais da eficiência e da razoável duração do processo.

Ao fundamentar-se na UTAUT, o estudo possibilitou examinar de forma estruturada os fatores determinantes da aceitação tecnológica — expectativa de desempenho, expectativa de esforço, influência social e condições facilitadoras — e suas relações com a intenção de uso e o uso efetivo dos sistemas de Big Data. A análise das frequências das 22 assertivas revelou forte concentração nas categorias de concordância, especialmente em “Concordo Totalmente” e “Concordo Parcialmente”, indicando elevada aceitação da tecnologia no contexto institucional investigado.

No que se refere à expectativa de desempenho, os respondentes demonstraram reconhecer o Big Data como ferramenta capaz de aumentar a produtividade, agilizar tarefas e contribuir para a melhoria dos resultados profissionais. A expectativa de esforço apresentou percepção positiva quanto à facilidade de uso, ainda que com indicativos de necessidade de aprimoramento em termos de capacitação e usabilidade. A influência social revelou-se presente, sobretudo no incentivo de gestores e colegas, enquanto as condições facilitadoras indicaram percepção de suporte organizacional e infraestrutura adequados, embora com espaço para fortalecimento da integração técnica e do conhecimento especializado.

A intenção comportamental de uso apresentou resultado expressivamente positivo, sinalizando predisposição dos servidores em continuar utilizando sistemas baseados em Big Data. O uso efetivo já se mostra consolidado, ainda que em processo de amadurecimento institucional. Além disso, verificou-se percepção predominante de impacto positivo no desempenho individual das tarefas, com destaque para ganhos em agilidade, cumprimento de prazos e qualidade das atividades desempenhadas.

Com base nos dados analisados, pode-se afirmar que o objetivo geral da pesquisa foi alcançado, uma vez que se constatou elevada aceitação dos sistemas de Big Data e percepção favorável quanto à sua contribuição para o desempenho profissional no âmbito do TJGO. A aplicação do modelo UTAUT mostrou-se adequada para compreender os fatores que influenciam a adoção tecnológica em ambiente judicial, ampliando o debate sobre inovação e gestão orientada por dados no setor público.

Todavia, a pesquisa também apresenta limitações. A predominância de servidores entre os respondentes e a eventual baixa participação de determinados perfis funcionais podem restringir a generalização dos resultados. Além disso, a análise baseou-se na percepção dos usuários, não contemplando indicadores objetivos de desempenho institucional. Tais aspectos indicam a necessidade de investigações futuras que integrem métodos quantitativos e qualitativos, bem como análises comparativas entre diferentes unidades judiciárias.

Do ponto de vista teórico, esta dissertação contribui ao aplicar a UTAUT no contexto do Poder Judiciário brasileiro, especialmente em um cenário de uso de Big Data, temática ainda incipiente na literatura nacional. Do ponto de vista prático, os resultados reforçam a importância de estratégias institucionais que integrem tecnologia, capacitação e cultura organizacional, de modo a potencializar os benefícios da análise de dados na gestão judicial.

Conclui-se que o Big Data representa um instrumento estratégico para a modernização do Judiciário goiano, com potencial para contribuir para maior eficiência, racionalização de processos e aprimoramento da qualidade da prestação jurisdicional. Entretanto, seu pleno êxito depende não apenas da robustez tecnológica dos sistemas implementados, mas também do engajamento dos usuários, do fortalecimento das condições facilitadoras e da consolidação de uma cultura orientada por dados. A transformação digital no Judiciário, portanto, demanda integração entre fatores tecnológicos, humanos e institucionais, configurando-se como um processo contínuo de adaptação e aprendizado organizacional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ADRIAN, Cecilia et al. Factors influencing to the implementation success of big data analytics: A systematic literature review. *International Conference on Research and Innovation in Information Systems (ICRIIS)*. IEEE, 2017
- AJZEN, I. From intentions to actions: A theory of planned behavior. In *Action control From Cognition to Behavior* (pp. 11–39), 1985
- AKTER, Shahriar et al. How to improve firm performance using big data analytics capability and business strategy alignment?. *International Journal of Production Economics*, v. 182, p. 113-131, 2016.
- ALAJMI, M. A., & ALOTAIBI, J. H. Reconceptualization of system use in the context of the digital library: what are the roles of UTAUT and IS success models? *Journal of Electronic Resources Librarianship*, 2020.
- ALMAIAH, M. A., AL-KHASAWNEH, A., ALTHUNIBAT, A., & KHAWATREH, S.. Mobile Government Adoption Model Based on Combining GAM and UTAUT to Explain Factors According to Adoption of Mobile Government Services. *International Journal of Interactive Mobile Technologies (IJIM)*, 14(03), 199–225, 2020.
- ALVES, Ítalo Miqueias S. Os Impactos a Inteligência Artificial no Processo Jurídico Constitutivo do Direito Pós Moderno. Salvador: Editora Club de Autores, 2021.
- ARAÚJO, Rosalina Correa de. O Estado e o Poder Judiciário no Brasil. 2. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2014.
- ARAÚJO, V. S. de; ZULLO, B. A.; TORRES, M. Big Data, algoritmos e inteligência artificial na Administração Pública: reflexões para a sua utilização em um ambiente democrático. *A&C – Revista de Direito Administrativo e Constitucional*, Belo Horizonte, a. 20, n. 80, p. 241-261, abr./jun. 2020.
- BEAUDRY, A. & PINSONNEAULT, A. Understanding User Responser to Information Technology: A Coping Model of User Adaptation. *MIS Quarterly*, 29(3), 493–524;. 2005.
- BERZAGUI, B., & da SILVA, J. A Utilização da Inteligência Artificial para Aumento da Eficiência do Poder Judiciário. *Diké - Revista Jurídica*, 21(21), 2-20. 2022.
- BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acesso em: 30 dez. 2024.
- BRASIL. Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015).
- BUENO, Cassio Scarpinella. Curso sistematizado de direito processual civil, 5: recursos, processos e incidentes nos tribunais, sucedâneos recursais/ Cassio Scarpinella Bueno. – 2. ed. rev. atual. e ampl. – São Paulo: Saraiva, 2010.

CASTILLO, Ana et al. Impact of social media on the firm's knowledge exploration and knowledge exploitation: The role of business analytics talent. *Journal of the Association for Information Systems*, v. 22, n. 5, p. 1472-1508, 2021.

CNJ - Conselho Nacional de Justiça, 2015. Justiça em Números 2023. www.cnj.jus.br.

DANTAS, F.W. S. BRAZ, G. F. Inteligência Artificial no Poder Judiciário. *Revista Jurídica Portucalense*, 51-76., 2022.

DAVIS, F. D. A Technology Acceptance Model for Empirically Testing New End-User Information System: Theory and Results. Massachusetts Institute of Technology – MIT, 1986.

DAVIS, F. D., BAGOZZI, R. P., & WARSHAW, P. R. User Acceptance of Computer Technology: A Comparison of Two Theoretical Models. *Management Science*, 35(8), 982–1003, 1989.

DE ANDRADE BICHARA, A.; AMARO DE BRITO, F. Desafios éticos ao uso da inteligência artificial no sistema de justiça criminal. *Boletim IBCCRIM*, [S. l.], v. 32, n. 383, p. 11–14, 2024.

DEJOURS, C., A Avaliação do Trabalho submetida à Prova do Real: crítica aos Fundamentos da Avaliação. São Paulo: Blucher, 2008

DELGADO, José Augusto. Reforma do Poder Judiciário: art. 5º, LXXVIII, da CF. In: Reforma do Judiciário: Primeiros Ensaios Críticos sobre a EC n. 45/2004. Coordenação Teresa Arruda Alvim Wambier ... [et. al.] - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005. p. 355-371.

DIAS, T. L. O Direito regulatório no século XXI: os desafios do Big Data. 2019. 24f. Dissertação (Mestrado Científico em Ciências Jurídico-Políticas) – Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Lisboa, 2019.

DWIVEDI, Y. K., RANA, N. P., JEYARAJ, A., CLEMENT, M., & WILLIAMS, M. D. Re-examining the Unified Theory of Acceptance and Use of Technology (UTAUT): Towards a Revised Theoretical Model. *Information Systems Frontiers*, 21(3), 719–734, 2019.

FERRAZ, Leslie. A Demora do Judiciário e o Custo Brasil. *Revista Eletrônica sobre a Reforma do Estado*, Salvador, Instituto Brasileiro de Direito Público, n. 18, pág. 1-5, 2009.

FISHBEIN, M., & AJZEN, I. Belief, Attitude, Intention and Behavior: An Introduction to Theory and Research. Addison-Wesley; 1975.

FONSECA, F. F. *et al.* Implicações de novas tecnologias na atividade e qualificação dos servidores: processo judicial eletrônico e a justiça do trabalho. *Rev. Bras. Saúde Ocup.*, n. 43, 2018.

FONSECA, H. A. Teoria da burocracia: o grande criador Max Weber. 2019.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

HAIR, HULT, G. T. M., RINGLE, C. M., & SARSTEDT, M. A Primer on Partial Least Squares Structural Equation Modeling (PLS-SEM). (2nd ed.) 2017.

JANSSEN et al. Factors influencing big data decision-making quality. *Journal of business research*, v. 70, p. 338-345, 2017.

JEBLE, Shirish; KUMARI, Sneha; PATIL, Yogesh. Role of Big Data in decision making. *Operations and Supply Chain Management: An International Journal*, v. 11, n. 1, p. 36-44, 2017.

KAMILARIS, Andreas; KARTAKOULLIS, Andreas; PRENAFETA-BOLDÚ, Francesc X. A review on the practice of big data analysis in agriculture. *Computers and Electronics in Agriculture*, v. 143, p. 23-37, 2017.

KHECHINE, H., RAYMOND, B., & AUGIER, M. The adoption of a social learning system: Intrinsic value in the UTAUT model. *British Journal of Educational Technology*, 51(6), 2306–2325, 2020.

LI et al. Evaluating the impact of big data analytics usage on the decision-making quality of organizations. *Technological Forecasting and Social Change*, v. 175, p. 121355, 2022.

MARIKYAN, D; PAPAGIANNIDIS, S. Teoria Unificada de Aceitação e Uso de Tecnologia: Uma revisão. In: Papagiannidis, S. Livro TheoryHub, 2023. Disponível em <https://open.ncl.ac.uk> / ISBN: 9781739604400.

MARQUES, Mauro Luiz Campbell. A Efetivação do Sonho Constitucional da Celeridade Processual. BDJur, Brasília, DF, 19 fev. 2010.

MAYER, L., BRITTO, T., LACERDA, L. R., & KARNINKE, T. M. (2018). A crise do congestionamento do Poder Judiciário e a ingerência dos conflitos de massa no prejuízo do acesso à justiça. Seriam as técnicas coletivas de repercussão individual instrumentos necessários para desestimular a litigância habitual? In *Anais do III Congresso de Processo Civil Internacional*. Vitória, 2018.

MIRANDA, W. F. Antecedentes da aceitação e adoção da Auditoria Contínua no setor público brasileiro: O caso do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Tese de Doutorado, Universidade de São Paulo – USP, 2018.

PALUDO, A. Administração pública. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

PANDA, S. e RATH, SK. Informatecnologia, conhecimento gerenciamento capacidade e organização agilidade nacional. *Revista de Gestão e Organização*, Vol. 27 No. 1, pp. 1-27, 2016.

PASQUALI, L. Delineamento de pesquisa em ciência. Vol. I: a lógica da pesquisa científica. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

PEREIRA, Leone. Manual de processo do trabalho/Leone Pereira. São Paulo: Saraiva, 2011.

PETERS, Adriana Salgado. O Direito à Celeridade Processual à Luz dos Direitos Fundamentais. 291 páginas. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, 2007.

PHAM, Xuan; STACK, Martin. How data analytics is transforming agriculture. *Business horizons*, v. 61, n. 1, p. 125-133, 2018.

RABELLO, G. O que é Big Data e por que é tão valioso para sua empresa? 15 de setembro de 2022.

RAZA, S. A., QAZI, W., KHAN, K. A., & SALAM, J. Social Isolation and Acceptance of the Learning Management System (LMS) in the time of COVID-19 Pandemic: An Expansion of the UTAUT Model. *Journal of Educational Computing Research*, 1–26. 2020.

SADEK, M. T., Magistrados – uma imagem em movimento. Rio de Janeiro: FGV; 2006.

SADEK, M. T., Poder Judiciário, uma nova instituição. In: Sadek et al. Reforma do Estado Brasileiro – perspectivas e desafios. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer; 2010. p. 13-21, 2010.

SANTOS, E.N.S. Metodologia ao alcance de todos. 2 ed. Brasília: DF, 2025.

SILVA, W. R. Aceitação de sistemas de informação e sua influência no desempenho individual. - Belo Horizonte, 2021. 100 f. : il. Orientadora: Cristiana Fernandes De Muylder Dissertação (Mestrado em Administração), Universidade FUMEC, Faculdade de Ciências Empresariais, Belo Horizonte, 2021.

SHAMIM, Saqib et al. Role of big data management in enhancing big data decisionmaking capability and quality among Chinese firms: A dynamic capabilities view. *Information & Management*, v. 56, n. 6, p. 103135, 2019.

SOLIMAN, M., KARIA, N., MOEINZADEH, S., ISLAM, M. S., & MAHMUD, I. Modelling Intention to Use ERP Systems among Higher Education Institutions in Egypt: UTAUT Perspective. *Int. J Sup. Chain. Mgt*, 8(2) 2019.

SOUZA, T. P. F. C.; FREITAS, S H Z; RIBEIRO, Adriano da Silva. A inteligência artificial no Poder Judiciário brasileiro e a gestão de conflitos. *Revista Meritum*, Belo Horizonte, v. 17, n. 3, p. 167-183, 2022. DOI: <https://doi.org/10.46560/meritum.v17i3.9374>.

TAYLOR, M. M. O Judiciário e as políticas públicas no Brasil. *Dados*, vol. 50, n. 2, Rio de Janeiro. pp. 229-257, 2007.

VENKATESH, V; MORRIS, M. G; DAVIS, G. B; DAVIS, F. D. User acceptance of information technology: toward a unified view. *MIS Quarterly*, Minneapolis, 27, 3, 425– 478, 2003

VERGARA S. C. Métodos e coleta de dados no campo. São Paulo: Atlas, 2010.

VIEIRA, Paulo César Santos. O Acesso à Justiça e o Papel do Judiciário no Brasil Contemporâneo. Brasília: Câmara dos Deputados, 2016.

APÊNDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Prezado (a) senhor(a);

Eu, Tathyana Amaral Santos, estou desenvolvendo uma pesquisa intitulada **“O USO DO BIG DATA NO PODER JUDICIÁRIO: CONTRIBUIÇÕES PARA CELERIDADE E QUALIDADE PROCESSUAL”**, que tem por objetivo analisar a percepção de aceitação e uso de sistemas de BIG DATA e sua influência percebida no desempenho individual das tarefas no Poder Judiciário do Estado de Goiás.

Solicito o seu consentimento na participação desta pesquisa através de um questionário que será disponibilizado no *Google Forms*.

Seu nome não será divulgado em qualquer fase da pesquisa, garantindo assim o seu anonimato.

As informações obtidas dos participantes são confidenciais e somente serão utilizadas com propósito científico, resguardado o anonimato dos participantes e da instituição.

Não será cobrado nada, não haverá gastos nem riscos na sua participação deste estudo, não estão previstos ressarcimentos ou indenizações, não haverá benefícios imediatos pela sua participação.

Esclareço que a sua participação é voluntária e que poderá recusar-se a participar ou retirar seu consentimento, ou ainda descontinuar sua participação, se assim preferir, sem nenhum dano ou prejuízo.

Os participantes poderão receber os resultados da pesquisa quando estes forem publicados.

Em caso de dúvida(s) e outros esclarecimentos sobre esta pesquisa você poderá entrar em contato com o pesquisador. Desde já, agradeço a sua atenção e participação e estou à disposição para maiores informações.

TERMO DE CONSENTIMENTO

Eu, _____ fui esclarecido (a) sobre todas as informações acima descritas e concordo em participar voluntariamente da pesquisa intitulada **“O USO DE BIG DATA NO PODER JUDICIÁRIO EM GOIÁS SOB A PERSPECTIVA DA TEORIA UTAUT.”**, realizada por Tathyana Amaral Santos, aluna do Programa de Mestrado da Unialfa.

Autorizo a utilização das informações obtidas através de pesquisa com utilização de questionário estruturado com a finalidade de desenvolver a pesquisa citada. Concedo também o direito de uso para quaisquer fins de ensino e divulgação em revistas científicas, desde que mantenha o sigilo sobre a minha identidade, podendo utilizar pseudônimos.

Fui informado(a) dos propósitos e objetivos da pesquisa, estando ciente de que a minha participação é voluntária e de que posso a qualquer momento me desligar da pesquisa sem nenhum constrangimento.

Tendo em vista os registros acima, eu, de forma livre e esclarecida, manifesto meu consentimento em participar da pesquisa.

, ____ de _____ de

APÊNDICE B

QUESTIONÁRIO APLICADO NO TJGO

Prezado(a) Magistrado(a) ou Servidor(a),

Este questionário integra uma pesquisa acadêmica desenvolvida no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Administração, cuja finalidade é **analisar a aceitação e o uso de tecnologias de Big Data no Poder Judiciário do Estado de Goiás**, com foco na sua influência sobre o desempenho individual das tarefas.

A pesquisa utiliza como referência a **Teoria Unificada de Aceitação e Uso da Tecnologia (UTAUT)** e busca compreender como fatores como **expectativa de desempenho, expectativa de esforço, influência social e condições facilitadoras**, aliados a características sociodemográficas, contribuem para a intenção e o uso efetivo dessas tecnologias no ambiente judicial.

Sua participação é **fundamental** para que possamos compreender como as ferramentas de Big Data — cada vez mais presentes na modernização do Judiciário — têm sido percebidas e utilizadas pelos profissionais que atuam diretamente na prestação jurisdicional. Os resultados poderão subsidiar **melhorias institucionais**, apoiar decisões estratégicas e contribuir para o avanço da modernização tecnológica do Tribunal.

Não haverá identificação do respondente e nenhuma informação pessoal será utilizada nesta pesquisa, não havendo também nenhuma intenção de crítica ou auditoria. Será necessário a dedicação de apenas cerca de 5 minutos de seu tempo. Pedimos que responda às perguntas a seguir com sinceridade e atenção.

Perfil do Participante:

Cargo:

☐ Servidor

☐ Magistrado

Sexo:

- ☐ Feminino
- ☐ Masculino

Idade:

- ☐ De 18 a 30 anos
- ☐ De 31 a 40 anos
- ☐ De 41 a 50 anos
- ☐ De 51 a 60 anos
- ☐ De 61 a 70 anos

Escolaridade Máxima:

- ☐ Ensino Fundamental
- ☐ Ensino Médio
- ☐ Graduação
- ☐ Especialização
- ☐ Mestrado
- ☐ Doutorado

Há quanto tempo é Servidor Público:

- ☐ Menos de 1 ano
- ☐ Entre 1 e 5 anos
- ☐ Entre 6 e 10 anos
- ☐ Entre 11 e 15 anos
- ☐ 16 anos ou mais

Considerando que o Big Data consiste no tratamento e na análise de grandes volumes de dados, sendo utilizado em sistemas do Poder Judiciário, como o Processo Judicial Eletrônico (PJe), a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud), os painéis do Justiça em Números e da Plataforma Justiça 4.0, bem como em ferramentas de Business Intelligence e

Inteligência Artificial e considerando as tarefas desenvolvidas com utilização de BIG DATA, por favor, indique seu grau de concordância com as afirmações abaixo, sendo:

1. discordo totalmente
2. discordo parcialmente
3. nem concordo, nem discordo
4. concordo parcialmente
5. concordo totalmente

Questionário:

1. O uso do Big Data é útil nas minhas tarefas.

	1	2	3	4	5	
Discordo Totalmente	☐	☐	☐	☐	☐	Concordo Totalmente

2. O uso do Big Data agiliza minhas tarefas?

	1	2	3	4	5	
Discordo Totalmente	☐	☐	☐	☐	☐	Concordo Totalmente

3. O uso do Big Data aumenta minha produtividade?

	1	2	3	4	5	
Discordo Totalmente	☐	☐	☐	☐	☐	Concordo Totalmente

4. Quando utilizo sistemas que fazem uso de Big Data, aumento a chance de ter meu trabalho reconhecido?

	1	2	3	4	5	
Discordo Totalmente	☐	☐	☐	☐	☐	Concordo Totalmente

5. Minha interação com sistemas que utilizam Big Data é amigável e simples?

1 2 3 4 5

Discrepância Totalmente ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ Concordância Totalmente

6. É fácil para mim me tornar hábil no uso de sistemas baseados em Big Data?

1 2 3 4 5

Discrepância Totalmente ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ Concordância Totalmente

7. Considero os sistemas que utilizam Big Data fáceis de usar?

1 2 3 4 5

Discrepância Totalmente ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ Concordância Totalmente

8. Aprender a operar ferramentas que utilizam Big Data é fácil para mim?

1 2 3 4 5

Discrepância Totalmente ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ Concordância Totalmente

9. Pessoas que influenciam meu comportamento acreditam que eu deveria usar sistemas que utilizam Big Data?

1 2 3 4 5

Discrepância Totalmente ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ Concordância Totalmente

10. Pessoas que são importantes para mim pensam que eu deveria usar sistemas baseados em Big Data.

1 2 3 4 5

Discrepância Totalmente ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ Concordância Totalmente

11. Os gestores estimulam a utilização de sistemas que utilizam Big Data.

1 2 3 4 5

Discrepância Totalmente ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ Concordância Totalmente

12. De modo geral, a organização apoia o uso de tecnologias baseadas em Big Data.

	1	2	3	4	5	
Discordo Totalmente	☐	☐	☐	☐	☐	Concordo Totalmente

13. Tenho os recursos necessários para utilizar sistemas baseados em Big Data.

	1	2	3	4	5	
Discordo Totalmente	☐	☐	☐	☐	☐	Concordo Totalmente

14. Tenho o conhecimento necessário para utilizar tecnologias de Big Data.

	1	2	3	4	5	
Discordo Totalmente	☐	☐	☐	☐	☐	Concordo Totalmente

15. Os sistemas que utilizam Big Data são compatíveis com outros sistemas que uso no meu trabalho.

	1	2	3	4	5	
Discordo Totalmente	☐	☐	☐	☐	☐	Concordo Totalmente

16. Uma pessoa (ou grupo) está disponível para fornecer assistência quando tenho dificuldades no uso de sistemas de Big Data.

	1	2	3	4	5	
Discordo Totalmente	☐	☐	☐	☐	☐	Concordo Totalmente

17. Pretendo utilizar sistemas baseados em Big Data em minhas atividades.

	1	2	3	4	5	
Discordo Totalmente	☐	☐	☐	☐	☐	Concordo Totalmente

18. Utilizo sistemas baseados em Big Data em minhas atividades.

	1	2	3	4	5	
Discordo Totalmente	☐	☐	☐	☐	☐	Concordo Totalmente

19. Cumpro as tarefas dentro dos prazos estabelecidos

	1	2	3	4	5	
Discordo Totalmente	☐	☐	☐	☐	☐	Concordo Totalmente

20. Busco novas formas de realizar o trabalho, objetivando a qualidade.

	1	2	3	4	5	
Discordo Totalmente	☐	☐	☐	☐	☐	Concordo Totalmente

21. Busco novas formas de realizar o trabalho, objetivando a quantidade

	1	2	3	4	5	
Discordo Totalmente	☐	☐	☐	☐	☐	Concordo Totalmente

22. Sou eficaz em atender às metas estabelecidas pela minha gerência

	1	2	3	4	5	
Discordo Totalmente	☐	☐	☐	☐	☐	Concordo Totalmente

Fonte: adaptado de SILVA, Welber Ribeiro da. Aceitação de sistemas de informação e sua influência no desempenho individual / Welber Ribeiro da Silva. - Belo Horizonte, 2021. 100 f. : il. Orientadora: Cristiana Fernandes De Muylder Dissertação (Mestrado em Administração), Universidade FUMEC, Faculdade de Ciências Empresariais, Belo Horizonte, 2021.